

**UNIVERSIDADE CAXIAS DO SUL
ÁREA DO CONHECIMENTO DE HUMANIDADES
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

GICELLI MELLO JUCÁ CARVALHO

**O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO BRASIL: REPERCUSSÕES PARA O
DESENVOLVIMENTO INFANTIL DIANTE DA PRECARIZAÇÃO DO
TRABALHO E DO DESMONTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CAXIAS DO SUL/RS

2022

GICELLI MELLO JUCÁ CARVALHO

**O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO BRASIL: REPERCUSSÕES PARA O
DESENVOLVIMENTO INFANTIL DIANTE DA PRECARIZAÇÃO DO
TRABALHO E DO DESMONTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial à obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social, do curso de Serviço Social da Universidade de Caxias do Sul.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Evelise Lazzari

CAXIAS DO SUL/RS

2022

ATA DE ARGUIÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022, no Bloco H, do Campus da Universidade de Caxias do Sul reuniu-se na modalidade síncrona com esta discente, através da sala virtual: <https://meet.google.com/xvc-jawp-aoy> a Comissão Examinadora, indicada pelo Colegiado do Curso de Serviço Social desta Universidade, integrada pelos seguintes membros: Prof^ª. Dr^ª. Ana Maria Paim Camardelo, Prof^ª. Ms. Rosane Inês Fontana Lorenzini e Prof^ª. Dr^ª. Evelise Lazzari para realizar a arguição do Trabalho de Conclusão de Curso da discente Gicelli Mello Jucá Carvalho intitulado “*O Acolhimento Institucional no Brasil: Repercussões para o desenvolvimento infantil diante da precarização do trabalho e do desmonte da política de assistência social*”, tendo por palavras-chave “acolhimento institucional, crianças, desenvolvimento infantil, precarização do trabalho, política de assistência social”, contabilizando um total de 86 páginas. Este trabalho foi orientado pela professora Dr^ª. Evelise Lazzari, tendo sido previamente entregue à Comissão Examinadora e avaliado de acordo com os critérios de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso estabelecidos pelo Curso de Serviço Social, recebendo as seguintes notas:

- (a) Nota do Desempenho do aluno no processo de orientação e construção do TCC (peso de 20 pontos): _____
- (b) Nota do Trabalho Escrito (peso de 60 pontos): _____
- (c) Nota da Apresentação Oral e Arguição (peso de 20 pontos): _____
- Nota Final (a) + (b) + (c) = _____ transformada no código _____, conforme Regimento Interno da UCS.

Comissão Examinadora:

Aluno/a:

Prof^ª. Ms. Rosane Inês F. Lorenzini

Gicelli M. Jucá Carvalho

Prof^ª. Dra. Ana Maria Paim Camardelo

Prof^ª. Dra. Evelise Lazzari (Orientadora)

“Dedico este trabalho à minha família e a todos que me incentivaram a não desistir da realização deste sonho”.

AGRADECIMENTOS

A Deus por ter me concedido a vida.

Aos meus pais Ronaldo e Ivone por estarem sempre presentes, ainda que neste momento das nossas vidas estejamos morando em cidades/países diferentes. Vocês sempre me apoiaram em todas as minhas decisões e foram a base fundamental para que eu me tornasse a pessoa que sou hoje.

Ao meu esposo Alan, um parceiro de 23 anos de caminhada e ao meu filho Alan Junior, meu maior orgulho, que foram os grandes incentivadores para que eu entrasse na universidade e conquistasse a realização deste sonho. À minha nora Marianna que chegou na nossa família para somar e se tornou uma companheira para todos os momentos. A vocês, o meu muito obrigada pela compreensão nos momentos em eu precisei me ausentar da nossa convivência familiar para me dedicar aos estudos e produções acadêmicas.

À querida Janaína Sacramento que me oportunizou o primeiro contato com o universo da Assistência Social, me mostrando o quão fascinante é a possibilidade de poder ressignificar e fazer a diferença na vida do/a outro/a através da garantia de direitos.

Aos/Às meus/minhas colegas de academia pelas trocas de experiências, pelas parcerias na realização dos diversos trabalhos e pela paciência.

Ao corpo docente do curso de Serviço Social e Psicologia que com seus conhecimentos muito contribuíram para a minha formação e, dos/as quais estarão sempre na minha lembrança.

À Professora Ms. Elisabete Bertele pelo acolhimento a mim prestado em decorrência da minha transferência para esta Universidade. E ainda a você, pelos ensinamentos e compartilhamentos de experiências em sala de aula (modalidade síncrona) e quando da materialização das supervisões acadêmicas (síncronas) de estágio curricular obrigatório em Serviço Social.

À Assistente Social Joselaine Maria Dalpiaz, minha supervisora de campo de estágio, pela confiança em mim depositada. Diante da sua confiança me foi permitido mergulhar nos processos de trabalho do assistente social e confirmar a certeza da minha escolha profissional.

À Psicóloga Carina Danna que com sua paciência e cuidado nunca hesitou em compartilhar/aprofundar os conhecimentos de sua área de formação. Suas contribuições foram bastante elucidativas em muitas das minhas indagações.

À colega de estágio obrigatório Tassiane Stevens, pelas trocas de conhecimentos, paciência e parceria no dia a dia de estágio e na reformulação do Projeto Político e Pedagógico do serviço de acolhimento no qual fizemos o estágio curricular obrigatório em Serviço Social.

A todos/as funcionários/as do serviço de acolhimento institucional do município de Caxias do Sul, do qual eu realizei o meu estágio obrigatório, por suas contribuições nos assuntos relacionados às demandas de estágio.

A todos/as os/as acolhidos/as que passaram pelo serviço ao qual eu estava inserida em estágio curricular obrigatório (cidade de Caxias do Sul-RS) e também àqueles/as que passaram por acolhimento na Unidade de Reinserção Social, na cidade do Rio de Janeiro, onde tudo começou. Vocês, com suas experiências de vida, me fizeram uma pessoa melhor. Vocês possuem um potencial incrível. Confie em vocês, sejam resilientes!

À minha orientadora do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso- TCC, a Prof^ª. Ms. Laís Duarte Corrêa, pela disponibilidade de me acompanhar nessa empreitada nos meses de férias acadêmicas e mergulhar comigo na definição do tema e elementos constitutivos do meu TCC.

À minha orientadora de TCC, Prof^ª. Dra. Evelise Lazzari, que compartilhou seus conhecimentos e experiências profissionais ao longo dos semestres letivos durante a realização das disciplinas acadêmicas e como minha orientadora deste projeto. Seus conhecimentos e bagagem profissional foram de extrema importância para esse processo de trabalho. Você me provocou reflexões acerca do que estava sendo produzido e me impulsionou a aprofundar nos estudos referentes ao tema de forma que fosse possível qualificar ainda mais esse trabalho.

As professoras Ana Maria Paim Camardelo e Rosane Inês F. Lorenzini por aceitarem a compor a banca examinadora.

Também àqueles/as que porventura eu tenha esquecido de mencionar, mas que de alguma forma contribuíram para o meu processo de formação.

A todos/as agradeço pelo incentivo.

Obrigada!

*“Há cinco anos, eu não poderia
imaginar que a minha vida
estaria como agora e, que tantas
coisas iriam acontecer.*

*Deus tem me proporcionado
viver novas experiências... Tenho
certeza de que tudo na vida
acontece no tempo D'ele.
Cabe a mim vivê-las".
Gicelli Jucá*

RESUMO

O presente estudo é um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) cujo tema central é o Acolhimento Institucional no Brasil: Repercussões no desenvolvimento infantil diante da precarização do trabalho e do desmonte da Política de Assistência Social. O problema central está relacionado sobre quais as repercussões do acolhimento institucional no desenvolvimento infantil diante da precarização do trabalho e do desmonte da Política de Assistência Social. O principal objetivo deste trabalho é analisar as repercussões do acolhimento institucional para o desenvolvimento infantil diante da precarização do trabalho e do desmonte da política de assistência social. Para compreender o objeto de estudo deste trabalho, foi utilizado o método dialético crítico, destacando as categorias historicidade, totalidade, trabalho, contradição e mediação utilizadas para fomentar reflexões sobre a realidade do acolhimento institucional no Brasil. Trata-se de um estudo de abordagem qualitativa, onde foram utilizadas as pesquisas documental e bibliográfica para coletar e organizar os dados, além da análise de conteúdo, utilizada como subsídio para a interpretação e análise dos achados de pesquisa referentes ao objeto de estudo. Entende-se que o acolhimento institucional no Brasil perpassa por momentos marcantes dentre os quais este trabalho se propôs realizar um breve aporte histórico dos aparatos jurídicos legais ao longo da história da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil, trazendo também na composição elementos acerca das instituições implantadas para realizar o abrigamento das crianças e adolescentes após serem retirados das ruas e das suas famílias, como por exemplo o Serviço de Assistência ao Menor (SAM) a Fundação Nacional de Bem Estar do Menor (FUNABEM) e a respeito do Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) que passou a existir em 1982 como uma forma de construir um protagonismo no processo de mudanças das políticas relacionadas às crianças e adolescentes. Um outro ponto deste estudo se refere ao processo de reconhecimento das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em detrimento do estereótipo de “irregulares e delinquentes”, passando de um tratamento punitivo e repressor para um tratamento voltado para a lógica da proteção integral, com garantia de direitos. Nos estudos relacionados à política de assistência social, buscou-se expressar a materialidade da política como um dos pilares do Sistema de Proteção Brasileiro no âmbito da Seguridade Social. Entende-se que dentre todas as políticas envolvidas na proteção integral das crianças e adolescentes, justifica-se a ênfase da análise da política de assistência social, enquanto sendo aquela relacionada diretamente aos serviços de acolhimento institucional, inclusive em termos de complexidade. Nos itens relacionados ao acolhimento institucional e desenvolvimento infantil a ênfase atribuída refere-se às responsabilidades das instituições família, sociedade e Estado no que tange à garantia de direitos ao pleno desenvolvimento da criança com idade compreendida entre 0 e 3 anos. Por fim, nos estudos relacionados à precarização do trabalho diante do desmonte da política de assistência social, observou-se o esgotamento dos serviços e a notável necessidade dos/as profissionais de se adaptar à nova realidade econômica e social das instituições para manter os atendimentos/acolhimentos e a garantia de direitos. Acredita-se que muitos são os desafios a serem enfrentados pela política de assistência social e um deles suscitou ao longo da elaboração deste estudo e versa sobre a possibilidade de realizar um trabalho conjunto em favor do resgate da função protetiva das famílias em favor das crianças, de forma que se possibilite a desinstitucionalização e se consiga primar convivência familiar e comunitária pensando no pleno desenvolvimento infantil em detrimento da medida excepcional de acolhimento institucional, embora seja possível compreender que em muitos casos, seja uma medida necessária para a garantia dos direitos e da proteção integral.

Palavras-chave: acolhimento institucional, crianças, desenvolvimento infantil,

precarização do trabalho, política de assistência social.

LISTA DE IMAGENS e QUADROS

IMAGEM 1: Formatura na FUNABEM.....	26
IMAGEM 2: Cartaz do 1º Encontro Nacional do MNMMR.....	31
QUADRO 1: Síntese do Grau de Complexidade dos Serviços.....	40
QUADRO2: Eixos Fundamentais do Sistema de Garantia de Direitos- SGD.....	63

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1: Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes por região do país.....	58
GRÁFICO 2: Acolhimento por faixa etária.....	59
GRÁFICO 3: Série histórica do número de acolhimentos no Brasil.....	59
GRÁFICO 4: Acolhimentos em abril de 2020.....	60

LISTA DE SIGLAS

CF	Constituição Federal
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CT	Conselhos Tutelares
DPF	Destituição do Poder Familiar
EC	Emenda Constitucional
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FETSUAS/RS	Fórum Estadual dos/as Trabalhadores/as do SUAS do Rio Grande do Sul
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MNMMR	Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua
MP	Ministério Público
MPPR	Ministério Público do Paraná
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica/ Sistema Único da Assistência Social
OSC	Organização da Sociedade Civil
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra em Domicílio Contínua
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNCFC	Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
SCFV	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SNA	Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS	Sistema Único da Assistência Social
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UBS	Unidade Básica de Saúde

UCS

Universidade de Caxias do Sul

UNICEF

Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 A HISTÓRIA DA INSTITUCIONALIZAÇÃO NO BRASIL: APORTE HISTÓRICO DO CÓDIGO DE MENORES AO SUAS	24
2.1 CÓDIGO DE MENORES: O “IRREGULAR” VIGIADO PELO ESTADO.....	26
2.1.1 Constituição Federal de 1988 e o ECA: Reconhecimento dos direitos e dos sujeitos.....	32
2.1.2 Política de Assistência Social	37
2.2. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO BRASIL: A ATUAÇÃO DO ESTADO NA PERSPECTIVA DO ACESSO E GARANTIA DE DIREITOS.....	45
2.3. EFEITOS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL.....	48
3 A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO E O DESMONTE DAS POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS: A INGRATA EQUAÇÃO À GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.....	51
3.1. A COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS DO SUAS: LIMITES FRENTE A UMA CALAMIDADE DE DIMENSÃO GLOBAL.....	57
3.1.1 O uso das tecnologias: A visibilidade da precarização do trabalho em tempos de pandemia.....	61
3.2 DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GARANTIA DOS DIREITOS À CRIANÇA EM MEDIDA PROTETIVA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.....	66
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	71
REFERÊNCIAS.....	78

1 INTRODUÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma das premissas para se obter o título de bacharel em Serviço Social, bem como, trata-se de um trabalho que dá materialidade ao percurso acadêmico, conforme orientado no Projeto Pedagógico do curso de Serviço Social da Universidade de Caxias do Sul (UCS).

Constitui-se assim, numa síntese do desfecho da graduação, onde são articulados os conhecimentos das disciplinas e as experiências acadêmico-profissionais vivenciadas durante o período de estágio curricular obrigatório em Serviço Social, externando a apreensão do Projeto Ético- Político definido pela categoria profissional dos/as Assistentes Sociais.

Destarte o TCC caracteriza-se em uma pesquisa aprofundada sobre a obstinada temática de escolha do/a estudante, que versa sobre: O Acolhimento Institucional no Brasil: Repercussões para o desenvolvimento infantil diante da precarização do trabalho e do desmonte da política de assistência social, realizado com base na estrutura teórico-metodológica, ético-política e técnico-profissional e nos demais conhecimentos que foram adquiridos ao longo da graduação. Em tal caso, segundo o Projeto Pedagógico do curso de Serviço Social da UCS, o TCC destina-se à,

[...] evidenciar a apreensão do aluno acerca do projeto ético-político da profissão, tendo como foco a realidade social e os desafios postos a mesma. Portanto, a apreensão desse projeto não se efetiva somente com a experiência dos alunos nos estágios, mas se delinea ao longo do curso, através das diversas disciplinas (UCS, 2011, p. 46).

A escolha do tema foi sendo construída ao longo do período de trabalho como Educadora Social, nos anos de 2015/2016, em uma Unidade de Reinserção Social, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e também durante o processo de estágio curricular obrigatório em Serviço Social, em um serviço de acolhimento institucional no município Caxias do Sul/RS. Ao longo dos períodos referenciados acima, algumas inquietações e indagações foram aflorando e, com elas, a necessidade de aprofundar o conhecimento sobre o acolhimento institucional com enfoque para a criança com idade compreendida entre zero e três anos¹.

¹Ainda que documentos oficiais não especifiquem a idade que caracteriza a 1ª infância, existem publicações referentes ao desenvolvimento infantil que tratam a idade compreendida entre 0 e 2 anos como primeiríssima

No decorrer do período de estágio curricular obrigatório em Serviço Social, diante da imersão acadêmico-profissional para além das horas previstas em normativas e regulamentos², pode-se observar que muitos acolhimentos se deram devido ao contexto de pandemia de Covid-19. Foi também neste período que intensificou sobremaneira o número de desocupação laboral dos/as genitores/as e responsáveis pelas crianças expandindo as desigualdades sociais e aumentando as situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos no contexto familiar e diante do não acesso às políticas sociais públicas.

Segundo André Barros, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021), este revela que a taxa de desocupação em 2020 foi recorde em 20 estados do país, aumentando de 11,9% em 2019 para 13,5% em 2021, se caracterizando como a maior taxa de desocupação em idade de trabalhar da série da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PNAD Contínua, 2021). Vale ressaltar que, ainda neste período, devido às medidas de isolamento social, houve a interrupção por longo período das aulas presenciais nas redes de ensino públicas e privadas e, mesmo estas instituições oferecendo materiais físicos e atividades virtuais, para muitos alunos/as esta medida não foi suficiente, pois em muitos casos, alegavam a falta de acesso adequado à internet para a realização das aulas e atividades em concomitância com a falta de concentração das crianças de forma prolongada diante das telas, sendo estes um grande impeditivo para o aprendizado.

Outro ponto a se destacar versa sobre a interrupção do atendimento presencial nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que de acordo com a Resolução nº 109/2009, que normatiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, são serviços ofertados ao nível da Proteção Social Básica e estão vinculados aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), desenvolvendo ações preventivas e proativas com maior proximidade às famílias pois acredita-se que este é um serviço que tem um olhar bastante aproximado das vulnerabilidades que circunda os núcleos familiares.

Em relação às inquietações no decorrer do estágio curricular obrigatório em Serviço Social, estas referem-se ao carecimento de, às vezes, devido ao processo de trabalho, haver

infância, SILVA Rita *et al* (2021, p.10). Neste trabalho, optou-se por referenciar a primeira infância como idade compreendida entre 0 e 3 anos.

²Foi necessário agilizar o processo de estágio para a conclusão do curso como forma de não comprometer a minha formação. Já estavam previstas novas transferências de cidade/país.

a necessidade de deslocamento até o berçário ou outra área da residência para realizar alguma intervenção ou solicitação aos/as educadores/as e de observar a limitação de espaço físico ao qual as crianças com idade de 0 a 3 anos estavam represados/as, fomentando assim reflexões acerca das repercussões ao desenvolvimento infantil ocasionados pelo acolhimento institucional e pela limitação de espaço oferecido pelo serviço, principalmente neste período do ciclo vital que é de fundamental importância para o desenvolvimento e crescimento saudável.

Assim, o conteúdo do trabalho incorpora o que está descrito no Projeto Pedagógico do curso de Serviço Social, o qual indica que o tema do TCC deve ser,

[...] relacionado à realidade social vivenciada no campo de estágio relativo às diversas expressões da questão social, objetos de análise e intervenção, incorporando os conhecimentos teóricos-metodológicos e as estratégias utilizadas pelo Serviço Social. (UCS, 2011, p.46)

Nesse sentido, o tema escolhido se faz relevante pois entende-se que é na infância que ocorre o desenvolvimento necessário para a maturação da vida. Sendo assim, realizar o afastamento de crianças de sua convivência familiar e colocá-los em um espaço com o “olhar” do Estado, e que diante do contexto atual caracterizado pela precarização do trabalho e pelo desmonte da política de assistência social limita o seu desenvolvimento, é permitir que se recaia na mesma lógica da negligência intrafamiliar.

Ressalta-se aqui que a intenção deste trabalho não é a de julgar a família e nem tampouco o Estado ou a sociedade pela ação ou omissão de ações, mas sim, de trazer a reflexão em favor da garantia de direitos enquanto serviços, instituição familiar e sociedade que primam pela proteção, cuidado e garantia de direitos daqueles/as que são vulneráveis e possuem necessidades básicas para o seu pleno desenvolvimento.

Destaca-se que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 5º, refere que,

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da Lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (ART. 5º, ECA, 1990).

Nesse sentido, o problema de pesquisa para este trabalho diz respeito à pergunta:

Quais as repercussões do acolhimento institucional para o desenvolvimento infantil diante da precarização do trabalho e do desmonte da política de assistência social? A partir dele, foram elencadas as seguintes questões norteadoras que buscam compreender: Como se instituiu o acolhimento institucional no Brasil do Primeiro Código de Menores ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)? Quais os principais fatores sociais que culminam no acolhimento institucional e que podem prejudicar o desenvolvimento infantil? Como se materializa o acolhimento institucional à luz da Política de Assistência Social? Quais as repercussões do acolhimento institucional para o desenvolvimento infantil diante da precarização do trabalho e do desmonte da política de assistência social? Quais são os desafios dos/as trabalhadores/as da política de assistência social para a efetivação da garantia de direitos da criança em acolhimento institucional?

O principal objetivo proposto versa sobre: Analisar as repercussões do acolhimento institucional para o desenvolvimento infantil diante da precarização do trabalho e do desmonte da política de assistência social. O intento é fomentar uma reflexão junto aos/às profissionais diretamente envolvidos/as com o acolhimento institucional para analisarem se dentro de suas competências profissionais, de fato estão sendo realizadas ações preliminares ou até mesmo estanques no contexto familiar e social que pudessem evitar a medida extrema de acolhimento.

Para que se consiga materializar o objetivo macro deste trabalho, foram formulados os seguintes objetivos específicos: Resgatar historicamente como se instituiu o acolhimento institucional no Brasil do Primeiro Código de Menores ao ECA; Compreender quais os principais fatores sociais que culminam no acolhimento institucional e que podem prejudicar o desenvolvimento infantil; Refletir acerca dos desafios da política de assistência social para a efetivação da garantia de direitos da criança em acolhimento institucional.

O tema fomenta reflexões sobre a precarização do trabalho e o desmonte da política de assistência social e de como estes aspectos interferem na efetivação da garantia de direitos das crianças e de suas famílias. Por exemplo, devido à alta demanda de processos de acolhimento, principalmente no contexto atual, os/as trabalhadores/as que compõem as equipes técnicas dos serviços de acolhimento e, dentre estes/as, o/a assistente social, tem visto o trabalho com os/as acolhidos/as e suas famílias sendo comprometidos sobremaneira, principalmente por se tratarem de profissionais cujo escopo de trabalho é a intervenção, e que para isso necessitam de compreender a realidade, a origem dos fenômenos e as suas

implicações na sociedade.

Para entender o objeto de estudo deste TCC optou-se pela utilização do método crítico dialético. Marx em suas pesquisas revela que “o método não é um conjunto de regras formais que se aplicam a um objeto que foi recortado para uma investigação determinada nem, menos ainda, um conjunto de regras que o sujeito que pesquisa escolhe, conforme a sua vontade, para se enquadrar o seu objeto de investigação” (Netto, 2011, p.14). Mas, reconhece a dificuldade de se interpretar o real em sua determinação material e destaca que a realidade se constrói perante o pesquisador por meio do objeto a ser estudado e por meio da articulação das categorias. O método dialético crítico também se caracteriza como o método norteador do trabalho do/a assistente social, expresso no projeto ético-político da categoria profissional.

Ainda para compor o TCC, e seguindo a lógica do método dialético crítico, Konder diz que “a dialética é o modo de pensarmos as contradições da realidade, o modo de compreendermos a realidade como essencialmente contraditória e em permanente transformação” (2008, p.7). Nesse sentido, como forma de interpretar a realidade, para subsidiar esta análise foram utilizadas as categorias historicidade, trabalho, totalidade, contradição e mediação.

A categoria historicidade consiste na compreensão da evolução histórica do acolhimento institucional e se expressa como um movimento da dialética “pela produção de condições necessárias que garantem uma realidade relativa aos fenômenos e práticas sociais” (GUERRA, 2007, p. 32).

Através desta categoria do método dialético é que se propõe buscar a compreensão histórica do acolhimento institucional no Brasil desde o Primeiro Código de Menores, passando compreender o cenário das políticas sociais públicas após a Constituição Federal de 1988 e, ainda trazer elementos constitutivos da garantia de direitos com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990.

Esta categoria ainda reforça que é cogente que se faça esse resgate histórico do passado, pois entende-se que os fatos transcendem no presente incorporando diferenças e semelhanças ao longo da garantia de direitos em favor daqueles sujeitos vulneráveis e em formação, permitindo vislumbrar um porvir com mais igualdade de direitos e maior abrangência das Políticas Sociais Públicas, com maior ênfase na política de assistência social em prol das crianças em acolhimento institucional.

A categoria trabalho é uma atividade pela qual “o homem domina as forças naturais e humaniza a natureza, é a atividade pela qual o homem cria a si mesmo” (Konder, 2008, p. 36). Nesse sentido, infere-se que o homem é o único ser capaz de projetar as suas aspirações e desejos em prol do que considera alcançar um resultado possível e com isso reafirma a sua característica humana para a materialização de suas necessidades pessoais e profissionais.

Portanto, a categoria trabalho é de peculiar importância para o/a assistente social no contexto institucional, pois permite a este/a profissional realizar a humanização, a interpretação da realidade e assim, juntamente com os/as acolhidos/as e suas famílias projetar aspirações em prol das mudanças necessárias para garantir a proteção social como prerrogativa das relações familiares. É possível ainda, por meio desta categoria, articular manejos interssetoriais e interdisciplinares para que ao realizar um trabalho articulado seja possível ressignificar ou até mesmo contribuir com a superação da vulnerabilidade e risco dos/as acolhidos/as e suas famílias. Ressalta-se, que a categoria trabalho também possibilitará subsídios para a realização da análise da precarização do trabalho e suas influências na efetivação da garantia dos direitos dos/as usuários/as da política de assistência social.

A categoria totalidade é necessária para a compreensão do todo. Pois com ela pretende-se compreender a realidade nos seus preceitos e revelar as conexões internas e externas da vida dos/as acolhidos/as e suas famílias. Significa,

De um lado, que a realidade objetiva é um todo coerente em que cada elemento está, de uma maneira ou de outra, em relação com cada elemento e, de outro lado, que essas relações formam, na própria realidade objetiva, correlações concretas, conjuntos, unidades, ligados entre si de maneiras completamente diversas, mas sempre determinadas (LUCKÁS, 1967, p. 240).

Com a totalidade busca-se visualizar as expressões da questão social que afetam as famílias e que culminam no acolhimento institucional e as repercussões no desenvolvimento infantil diante da medida protetiva. Segundo Konder, “ a totalidade é sempre mais rica do que o conhecimento que temos dela” (KONDER, 2008, p.36). Nesse sentido, a categoria totalidade permite analisar o contexto familiar em que a criança está inserida. Permite a leitura da realidade para além da subjetividade, das dualidades e culpabilização dos sujeitos. Vale ressaltar que no contexto de trabalho do/a assistente social inserido em um serviço de acolhimento institucional, a totalidade é apenas caracterizada por um momento dentro de um

processo de totalização e, portanto, é uma etapa que nunca será estanque, pois com a intervenção, à medida que vai se conquistando a confiança dos/as acolhidos/as e suas famílias, vão acontecendo novas descobertas relacionadas ao convívio familiar e sobre a real motivação do acolhimento e com isso vai se tornando possível montar o grande quebra-cabeça da relação intrafamiliar e realizar sínteses e conexões entre os fatos.

A categoria contradição está diretamente relacionada às relações sociais. É “caracterizada pela luta dos contrários e se expressa na natureza enquanto unidade da dialética que engendra os opostos, os contrários e os coloca em confronto. É o princípio da dialética que está tanto para o pensamento como para a compreensão da realidade” (Konder, 1993, p. 42). Neste sentido, esta categoria se torna um elemento chave para a compreensão da realidade do acolhimento institucional no Brasil e sua influência no desenvolvimento infantil, pois os desdobramentos relacionados ao tema deste trabalho, consiste na relação entre a negligência intrafamiliar *versus* a negligência ofertada nos serviços frente a precarização do trabalho e da política de assistência social no contexto atual.

A categoria mediação consiste na prática da reflexão. Para Martinelli (1993, p.137) “sua construção se consolida tanto por operações intelectuais como valorativas apoiadas no conhecimento crítico do real, possibilidade fundamentada pela intervenção da consciência”. Outra característica desse processo, é a unidade indissociável entre a teoria e a prática, pois segundo Marx (1993), “é na prática que o homem deve mostrar a verdade e o poder do seu pensamento, razão pela qual a prática é considerada para a dialética marxiana, critério de verdade. Mas, não qualquer prática, e sim uma prática orientada pela teoria, com clareza de finalidade, ou seja, uma práxis” (PRATES, s/d, p. 4).

A mediação em face da busca pela totalidade dos fatos, pressupõe uma articulação qualificada, dinâmica, processual e efetiva entre as partes envolvidas (serviços, família e acolhidos/as), bem como requer um olhar crítico e conhecimento técnico para abarcar a possibilidade de realizar a leitura do contexto macro da realidade do núcleo familiar.

Já, as categorias operacionais ou empíricas identificadas neste trabalho versam sobre o acolhimento institucional, crianças, desenvolvimento infantil, precarização do trabalho, questão social, política de assistência social.

No que se refere aos procedimentos metodológicos, este trabalho caracteriza-se pelo uso da abordagem qualitativa da qual exige um estudo do objeto de pesquisa considerando o contexto em que ela está inserida e as características da sociedade a que

pertence. Também foi dado enfoque para as pesquisas bibliográfica e documental. Lakatos e Marconi (2002, p.68), definem que a pesquisa bibliográfica,

Oferece meios para definir, resolver, não somente problemas já conhecidos, como também explorar novas áreas onde os problemas não se cristalizaram suficientemente, e tem por objetivo permitir ao pesquisador “o reforço paralelo na análise de sua pesquisa ou manipulação das informações” (LAKATOS E MARCONI, 2002, p. 68).

É com base na pesquisa bibliográfica que se consegue obter informações e dados relevantes para o embasamento e construção da investigação proposta a partir do tema. Portanto, “a pesquisa bibliográfica se limita ao tema escolhido e ajuda ao/ à pesquisador/a traçar um histórico de objeto de estudo e a identificar contradições e respostas sobre as perguntas formuladas” (MARCONI; LAKATOS, 2002).

Desta forma, infere-se que realizar uma pesquisa bibliográfica sobre determinado tema já escrito não significa que o/a autor/a esteja remetendo a uma repetição do tema, mas sim, propiciar uma nova reflexão acerca do tema já abordado traçando novo panorama, de forma a aprimorar/atualizar as reflexões anteriormente realizadas (MARCONI; LAKATOS, 2002).

Ainda no sentido de aprimorar a composição textual, utiliza-se concomitantemente uma pesquisa documental, em fontes primárias de documentos como arquivos públicos (disponibilizados virtualmente), “[...] a fonte de coleta de dados está restrita a documentos escritos ou não [...]” (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 174), tais como leis, normas técnicas, regimentos internos, entre outros.

Compondo as etapas de investigação deste trabalho, foi realizada a escolha de termos, a coleta de dados em fontes como: anais de congressos, teses, dissertações, artigos e livros como forma de acumular conteúdo que pudesse contribuir com a composição deste estudo. Na sequência, foi realiza-se a organização, sistematização e interpretação dos achados.

Nesse sentido, a análise e interpretação dos achados consiste basicamente em um esclarecimento crítico dos dados e uma retomada dos objetivos do estudo, possibilitando uma nova reflexão sobre o tema, para enfim elucidar as descobertas e devolver à sociedade, um conhecimento que lhes seja útil no que tange os vários aspectos relacionados ao acolhimento institucional.

Para a concretização dessa etapa buscou-se inspiração na análise de conteúdo que

“utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição de conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitem a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção e reprodução (variáveis inferidas) dessas mensagens” (BARDIN, 2009, p.44).

Seguindo a construção do projeto e para melhor compreensão da estruturação do tema de estudo, além da introdução, o mesmo está dividido em dois capítulos. O primeiro capítulo discorre sobre: A História da Institucionalização no Brasil: Do Código de Menores ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), trazendo elementos constitutivos como o aparato jurídico legal da época que tratava as crianças como delinquentes e tinha a lógica da punição. Possui descrição sobre advento da Constituição Federal de 1988, prevendo em seus dispositivos a garantia de direitos fundamentais ao pleno desenvolvimento das crianças e passando a tratá-los/as como sujeitos de direitos e em pleno desenvolvimento.

No segundo capítulo, intitulado como A Precarização do Trabalho e o desmonte da política de assistência social: a ingrata equação à garantia de direitos da criança em acolhimento institucional, tratar-se-á sobre a dificuldade que os serviços de acolhimento institucional estão enfrentando para garantir os direitos das crianças que ora estão acolhidas. Será dado enfoque sobre a redução de recursos financeiros e sobretudo humanos que ao longo dos anos vêm demonstrando um esgotamento físico e mental considerável diante do aumento da demanda de trabalho.

Sobre o desmonte da política de assistência social, o enfoque circunda sobre a redução/congelamento de repasses orçamentários ditados pela Emenda Constitucional (EC) nº 95, que em seu artigo 106, institui o novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por um período de vigência de 20 exercícios financeiros.

Buscou-se analisar as repercussões do acolhimento institucional e ainda os fatores sociais que levam à esta medida protetiva e que podem impactar negativamente o desenvolvimento infantil das crianças de zero a três anos.

Para tanto, alguns dados foram coletados no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimentos - Conselho Nacional de Justiça (SNA-CNJ, 2021), onde em um estudo preliminar, segundo registros do sistema, no estado do Rio Grande do Sul/RS, na situação de acolhido/a com idade compreendida entre 0 e 3 anos, tem-se um total de 237 crianças, onde 105 registros são do sexo masculino e 132 são do sexo feminino, divididos em diversas etnias, onde destaca-se a parda com 41 registros.

Outro ponto de apreciação deste estudo se refere aos desafios do cotidiano de trabalho, postos aos/às profissionais, inclusive os/as assistentes sociais, diretamente envolvidos/as no processo de acolhimento institucional, para a efetivação da garantia dos direitos das crianças.

Nas Considerações Finais, busca-se o resgate das principais apreciações feitas ao longo deste estudo bem como a proposição para a superação da cultura da institucionalização no Brasil com vistas à realização de um trabalho interdisciplinar e intersetorial que possibilite a permanência da criança no seu núcleo familiar e por fim, nas referências encontra-se todo o compilado de textos utilizados para a composição deste estudo.

2 A HISTÓRIA DA INSTITUCIONALIZAÇÃO NO BRASIL: DO CÓDIGO DE MENORES AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Um estabelecimento modelar onde reinam a paz e o tratado - um diretor que é um amigo - ótima comida - crianças ladronas em caminho da regeneração acusações improcedentes - só um incorrigível reclama - o “reformatório Baiano” é uma grande família - onde deviam estar os “Capitães de Areia”.
Jorge Amado.

Antes de adentrar no Código de Menores, é preciso referenciar as legislações que o antecederam. O primeiro achado referente à criança e, que já tinha a concepção da institucionalização como forma de “proteção”, está disposto na Lei nº. 4.242 de 06 de janeiro de 1921.

Em breve síntese da Lei, entende-se por criança abandonada, aquela que não tem moradia em endereço fixo, que não possui ou são insuficientes os meios de subsistência por serem órfãos/ãs, ou ainda por não terem tutores/as ou pessoas que se responsabilizem na integralidade por sua guarda.

Diante disso, a Lei autorizava o Governo a atuar em prol desse público, organizando serviços de assistência e proteção à infância abandonada e delinquente. Pereira Junior descreve, por delinquente entendia-se “não a totalidade da população infanto-juvenil, mas por sua parcela pauperizada e em potencial situação de abandono e delinquência” (JUNIOR, 1992, p.15), onde a atuação do Governo sobre esse público era com “base no controle e disciplinamento, através da fiscalização e vigilância” (Azevedo *et al*, 2018, p.41).

Diante da situação degradante de sobrevivência a qual estavam submetidos/as, esses/as adolescentes eram convertidos/as em “personagens incômodos politicamente, ameaçadores socialmente e desnecessários economicamente” (Azevedo *et al*, 2018, p.72) e, portanto, incapazes de contribuir com a economia e a sociedade.

Acredita-se, que foi nesse momento, que por falta de emprego e reconhecimento social de suas famílias é que esses/as adolescentes passaram a se rebelar, aderindo aos trabalhos ilegais e se envolvendo em pequenos delitos como uma forma de “fuga” das mazelas da vida, mas sem se darem conta de que iria aumentar a repressão do Estado e que isso acarretaria em punições como por exemplo, os "encarceramentos" nas casas de preservação de menores.

A Lei nº. 4.242 de 06 de janeiro de 1921, ainda repreendia àqueles/as cujos pai,

mãe ou tutor/a fossem reconhecidos/as como incapazes ou impossibilitados/as de cumprir com os deveres em seu favor, por ações e/ou omissões caracterizadas como negligência, crueldade, abuso, maus-tratos, entre outros e, que pudessem comprometer a saúde, a segurança, a integridade ou a moralidade dos/as infantes.

Atribuía-se, nesse caso, à autoridade competente a proferir com a suspensão do pátrio poder e apontando a restrição no exercício da responsabilidade dos/as genitores/as pelo tempo julgado como necessário ao melhor interesse da criança ou adolescente. Outra providência a ser adotada nesses casos, era a destituição da tutela da família, refletida como uma medida judicial de extrema gravidade, pois, por meio dela, os/as genitores/as ou responsáveis são definitivamente proibidos/as de exercer sua função paterna/materna em favor dos filhos/as.

Em 12 de outubro de 1927, o Código de Menores, Decreto nº 17.943-A, editado durante o vigor da Constituição de 1821, consolida as leis da assistência e proteção dos/as menores, retratando esse público como “aquele de um outro sexo, abandonado ou delinquente com idade menor de 18 anos” (Art. 1º). Esse decreto faz menção às *crianças da primeira idade*, dispondo serem “aquelas menores de dois anos de idade entregue a criar, ou em ablactação ou guarda fora da casa dos pais”, tornando-se por este fato, objeto da vigilância da autoridade pública que possui a missão de proteger a vida e a saúde (FREITAS *et al*, 2017, p.9).

Neste mesmo decreto, ao qual o Estado assume a tutela das crianças órfãs, abandonadas, que sofrem violações de direitos, “rotuladas”, segundo Silveira (1984, p.54) por “menor em situação irregular” e que os colocava na instituição de abrigo “os orfanatos”, com a prerrogativa de promover intervenções de prevenção, que foi instituído o Primeiro Código de Menores Brasileiro com a premissa de que,

Os menores assistidos já não são unicamente os expostos, filhos de pais incógnitos lançados à roda; são, também, os materialmente abandonados que, nascidos de pai e mãe conhecidos, e a princípio criados e mantidos por suas famílias, são depois largados ao desamparo, sem que saiba o que foi feito dos seus responsáveis legais; e, da mesma forma, os moralmente abandonados, que convivendo com seus pais e outros responsáveis sofrem habitualmente maus tratos ou castigos moderados ou recebem maus exemplos deles, ou que estes, por circunstâncias dependentes ou não da sua vontade, deixam em estado habitual de vagabundagem, mendicância, prostituição ou criminalidade (NASCIMENTO, 2019, p. 48).

Observa-se que, o Código de Menores, possuía um viés que primava pela cultura

da punição e repressão de forma autoritária e patriarcal, “tirando de circulação” e institucionalizando aquele/a que seria inviabilizado/a socialmente no intramuros das instituições por serem considerados/as como desajustados/as, desamparados/as e, carregando consigo desde a tenra idade uma identidade pública depreciativa.

2.1 CÓDIGO DE MENORES: O “IRREGULAR” VIGIADO PELO ESTADO

IMAGEM 1: Formatura na FUNABEM



Fonte: Editora PUC/RIO

A implementação do Código de Menores em 1927, se deu em homenagem ao então juiz de direito José de Albuquerque de Mello Mattos, cuja nomeação para o cargo ocorreu em 02/02/1924, exercendo o referido ofício na capital federal, à época, na cidade do Rio de Janeiro.

Destarte, o Estado, pelo olhar do juiz, passou a assumir a responsabilidade legal pela tutela das crianças, órfãs e desamparadas, pertencentes a uma parte da população segmentada e tratada como indivíduos de pouco merecimento na sociedade brasileira.

Historicamente, a implementação do Código de Menores ocorreu durante a República Velha, na fase da década de 20 em que o país estava atravessando uma crise econômica e política. Nesse período, para além da preocupação econômica e política, estabeleceu-se também grande preocupação com a criminalidade infanto-juvenil e, em decorrência dessa preocupação, segundo Abreu e Martinez, “inauguraram-se as instituições

de repressão e assistência às crianças” (ABREU e MARTINEZ, 1997, p.28-29), cujas as ações dirigidas a esse público foram marcadas por abordagens punitivas, alinhadas na concepção de que eram a representação de um perigo à sociedade.

O Código de Menores, durante a sua vigência, também instituiu a intervenção do Estado sobre a família atribuindo a lógica da destituição do pátrio poder e baseando-se no estado de abandono muito comum à época devido às expressões da questão social da qual Yamamoto (1999, p.27-28) refere como,

Conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho tornou-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por parte da sociedade. A questão social sendo desigualdade é também rebeldia, por envolver sujeitos que vivenciam desigualdades e a ela resistem e se opõem (IAMAMOTO, 1999, p.27/28).

Dentre as expressões da questão social, pode-se destacar a pobreza da qual Jannuzzi destaca ser a “síndrome da insuficiência de renda”, sendo a família “considerada como pobre se sua renda disponível ou seu dispêndio total é menor que o valor monetário normativamente estabelecido” (JANNUZZI, 1997/2000, s/p).

Além da pobreza, o Estado apresentava “preocupação” em relação ao crescimento desordenado do número de membros nas famílias pobres. Nesse sentido, houve a necessidade de se pensar em uma forma de, para além de manter o “controle” e “vigilância” sobre eles/as por meio de instruções e abordagens, oportunizar a instrução quanto ao controle gestacional.

A Constituição Federal de 1988, já estabelecia em seu artigo 227, parágrafo 7º, que o Estado deveria propiciar recursos educacionais e científicos para garantir o pleno exercício do direito reprodutivo porém, em 1996, diante dessa premissa constitucional, foi regulamentada a Lei nº 9.263 - Lei do Planejamento Familiar - que traz em seu texto que “o planejamento familiar é um direito de todo cidadão e se caracteriza pelo conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, homem ou casal” (BRASIL,1996), e atribuindo à Atenção Básica o “conjunto de ações com vistas ao fomento de uma real vivência da sexualidade e da reprodução segura e saudável de mulheres e homens”(SOUSA, *et al*, 2021).

Acredita-se que com esta medida interventiva, o Estado não tenha tido a intenção de manter o seu controle e vigilância de forma impositiva sobre as famílias pobres, mas sim, de poder propor aos homens e mulheres a possibilidade de constituírem suas famílias em momento oportuno, com solidez e condições de prover a subsistência para seus/as filhos/as.

Continuando a descrição do estudo mas, ainda mantendo o olhar para o Código de Menores, em 1941, no período do Estado Novo, o governo de Getúlio Vargas, que também tinha um viés assistencialista, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), através do Decreto-Lei nº 3.733/41, vinculado ao Ministério da Justiça, com política de atendimento centralizada e voltada para crianças e adolescentes com idade inferior a dezoito anos, também em condição de abandono ou que tivessem cometido algum tipo de ato infracional. O serviço foi extinto em 1964, devido às denúncias de maus-tratos, corrupção na administração e do uso privativo de recurso público.

O Decreto tinha regras que se assemelhavam com o Código Penal destinado aos adultos, primando por métodos repressivos e assistencialistas, aplicados com rigor de sanções e proferidas pelo juiz que entendia que a punição e a institucionalização eram a única solução para tratar o/a menor abandonado/a.

Nesse sentido, as crianças abandonadas eram institucionalizadas em favor da ordem social e submetidas à aprendizagem de valores morais e éticos, bem como lhes era oferecida a oportunidade de realizar atividades laborativas pautadas nos ideais da sociedade capitalista. Essas mesmas crianças e adolescentes tinham ainda que assumir as consequências desumanas instruídas pela “prática autoritária do mercado que ao mesmo tempo que dava oportunidade de realizarem uma atividade laborativa, arruinavam qualquer possibilidade deles/as enxergarem um futuro para além daquele imposto dentro das instituições, o qual eram pautados na cultura da aceitação passiva das condições de abandono e pauperismo” (NASCIMENTO, 2019, p.50).

Em 1 de dezembro de 1964, já no início do período da ditadura civil-militar no Brasil, foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) com o intuito de substituir o SAM, incorporando a seu favor a ótica da valorização da família e da comunidade e determinando que a institucionalização só seria recomendada em último caso.

Com as diretrizes da FUNABEM, que também tinha um caráter punitivo, foi promulgada a Lei nº 6.697/79, o “Novo Código de Menores”, num período em que se comemorava o Ano Internacional da Criança, considerando prorrogar o Código de Mello

Mattos que continuava a estereotipar os “irregulares” e considerava,

- Art. 2. Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor:
- I. Privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:
 - a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
 - b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las.
 - II. Vítima de maus-tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;
 - III. Em perigo moral, devido a:
 - a) encontrar-se de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;
 - b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;
 - IV. Privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;
 - V. Com desvio de conduta, em virtude de grave inadequação familiar ou comunitária;
 - VI. Autor da infração penal. (BRASIL, 1979).

O Estado só fazia intervenções com o intuito de punir e somente se envolvia com as questões públicas para excluir sujeitos em perigo moral, com desvios de conduta e aqueles/as impossibilitados de permanecer no seio da família devido à violação de direitos ou ainda, por estarem em risco ou sofrendo maus-tratos. O Estado segundo Scheinvar (2015, p.104) *apud* Nascimento (2019, p.54) não se responsabiliza pelas expressões da questão social, pela reprodução da pobreza: “irregular é o pobre no Brasil e não a pobreza”, sendo a pobreza naquela época, fator determinante para o impedimento da permanência das crianças no núcleo familiar, assim, por esta condição, o Estado, através do deferimento da autoridade judiciária competente, institucionalizava a criança e destituía do poder familiar, tomando para si a tutela da criança.

Infere-se do trecho acima que as crianças e adolescentes além de carregarem consigo o estigma de “menores em situação irregular”, ainda continuavam sendo tratados/as de forma preconceituosa e sendo constantemente responsabilizados/as pela condição de desproteção a qual eram submetidos/as por seus pais ou responsáveis, pela sociedade e pelo próprio Estado, uma vez que também eles, os pais/responsáveis, sofriam com a inexistência de políticas públicas que pudessem lhes garantir o mínimo de direitos e amparo no cumprimento de suas responsabilidades para consigo e sua família³.

³A Constituição Brasileira de 1988 define, no Art. 226, parágrafo 4: “entende-se como entidade familiar a comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes”. Também o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Art. 25, define como família natural “a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes”. Estas definições colocam a ênfase na existência de vínculos de filiação legal, de origem natural ou adotiva, independentemente do tipo de arranjo familiar onde esta relação de parentalidade e

A família, portanto, era entendida como “núcleo social de pessoas unidas por laços afetivos, que geralmente compartilham o mesmo espaço e mantêm entre si uma relação solidária (DICIONÁRIO HOUAISS), ou ainda, como aquela cuja máxima se funda através do vínculo natural entre o homem e a mulher através de laços de afetividade e que possuem o instinto de manter a perpetuação da espécie humana.

Porém, a forma estruturada e conservadora de família (homem, mulher e filhos/as), classificadas em: a família patriarcal (concepção conservadora do período colonial que persistiu até um bom período do século XX), com o passar do tempo, abarcou novas roupagens, sendo assumida nos dias atuais como: 1) a família constituída pela união estável ou informal, cujo conceito é retratado no artigo 1.723 do Novo Código Civil e corresponde “a uma entidade familiar entre o homem e a mulher, exercida contínua e publicamente, semelhante ao casamento” (BRASIL, 2002), sendo reconhecida pelo ordenamento jurídico também quando o casal heterossexual ou homo afetivo convivem de modo duradouro e com o intuito de perpetuação da família, pois nasce do afeto entre o casal; 2) a família homo afetiva caracterizada por uma estrutura familiar de pessoas do mesmo sexo, desde que exerçam os requisitos de afetividade, estabilidade e ostensibilidade; 3) família monoparental formada por apenas um dos genitores (pai ou mãe) com filhos/as; 4) família parental ou anaparental caracterizada apenas pela convivência entre parentes ou não; 5) família natural, extensa ou ampliada é definida pelo art. 25 do ECA como aquela “formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes dos quais a criança ou adolescente tenha vínculos de afinidade e afetividade” (BRASIL, 1990); 6) família substituta vista como aquela à qual a criança ou adolescente será incluído/a em uma nova família, nos seus diversos modelos, de forma excepcional. Ainda na análise de família e diante das leituras realizadas, doutrinadores como Lôbo, 2011 e Dias, 2015, apresentam o modelo de família denominado de família eudemonista e que segundo eles pode ser observada em todos os demais modelos, pois se caracteriza por aquela que “busca a felicidade, a supremacia do amor, a vitória da solidariedade e ensejam o reconhecimento do afeto como o único modo eficaz de definição da família e de preservação da vida” (LOBO, 2011; DIAS, 2015).

Do exposto, pode-se perceber que o conceito de família, mesmo havendo a “necessidade” de se manter sólido frente ao modelo “tradicional”, sofreu grande mutação

filiação estiver inserida. Em outras palavras, não importa se a família é do tipo “nuclear”, “monoparental”, “reconstituída” ou outras (MDS, 2009).

com o passar dos anos. Acredita-se, portanto, que surgiu de uma necessidade da sociedade de romper com a forma antiquada de reconhecimento da família e abarcar o uso de nomenclaturas que condizem com a diversidade e com a realidade da sociedade e da família contemporânea.

Avançando na contextualização histórica, chega-se à década de 1980. Um período em que já se buscava a defesa dos direitos das crianças no Brasil e, que ficou marcado pelos movimentos sociais. Destaca-se portanto, que o principal movimento da época foi o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMMR)⁴ constituindo-se como protagonista no processo de mudanças das políticas relativas às crianças e adolescentes.

IMAGEM 2: Cartaz do 1º Encontro Nacional do MNMMR



Fonte: Arquivo MNMMR (2015)

O Movimento destacou-se por sua centralidade nas crianças e adolescentes opondo-se “essas[...] a desumanização bárbara e violenta que se encontrava submetida a infância pobre no Brasil” (SANTOS, 1996, p.143). Tinha a proposta de “realizar um atendimento diferenciado às crianças e adolescentes que faziam da rua o seu único espaço de moradia e sobrevivência, dando-lhes visibilidade, reconhecimento e pertencimento” (JESUS, 2003).

É necessário revelar que o grande precursor da criação do MNMMR estabeleceu-se na elaboração do projeto Alternativas Comunitárias de Atendimento a Meninos e Meninas

⁴O MNMMR começou a existir em 1982 e se constituiu como entidade civil independente em 1985 com sedes espalhadas nas principais capitais do país. O Movimento procura mobilizar os menores e todos os que estão envolvidos com este segmento dentro de uma perspectiva de mobilização. Não está atrelado ao Estado e nem à Igreja e tem sua independência financeira garantida por subsídios de 3 entidades internacionais, dentre elas a UNICEF. (Conselho Federal de Psicologia, 2012).

de Rua, organizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), a Secretaria de Assistência Social (SAS) e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) em 1982.

A visão principal do projeto era de “identificar as organizações e programas não-institucionalizantes e comunitários, baseados na educação social de rua, que eram iniciativas divergentes da política em vigor” (SANTOS, 1996, p.23). O objetivo central da proposta era “colocar em contato essas diferentes experiências, promover o intercâmbio de ideias, analisar processos e somar esforços no atendimento a esse público” (VOLPI, 2001, p.30).

O MNMMR avançou em suas pautas de luta, impactando e influenciando sobremaneira na atuação de educadores, profissionais de diversos setores de instituições públicas, outros movimentos sociais, poderes públicos e a comunidade em geral (JESUS, 2003). Em face dessas influências, eclodiu o paradigma ético (comprometimento), estético (processo criativo e sensível de construção de protagonistas) e político (organização das práticas e sujeitos envolvidos) num esforço de reafirmar esse movimento como “aquele que terá capacidade de articular nacionalmente a causa da infância e adolescência marginalizadas e de mobilizar crianças e adolescentes na luta por melhores condições de vida” (FALEIROS, 1995), como sujeitos de sua própria história e detentores de direitos.

Finalizando, é importante salientar que essa nova configuração de sujeitos “dotados de direitos” têm uma necessidade latente por melhores oportunidades e condições de vida. Nesse sentido, o que se espera a partir daqui é considerar a concretude da garantia de direitos, tanto no nível legal, quanto prático e que se possa olhar para a criança em sua totalidade como ser social.

No próximo item, aprofundaremos na concretude da garantia de direitos das crianças no Brasil, com base no que vem disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) 1990.

2.1.1 Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990: Reconhecimento dos direitos e dos sujeitos

A promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, escrita com o processo de redemocratização do Brasil, após 21 anos de ditadura civil militar, traz em seus

dispositivos legais o reconhecimento e a ampliação dos direitos civis, políticos e sociais da sociedade e, inclui-se também no texto constitucional, o direito das minorias, ou seja, daqueles grupos que eram e são até os dias atuais, historicamente excluídos e colocados à margem da sociedade.

A CF/88 também autoriza a participação popular na formulação das políticas sociais públicas e no controle social das ações (art. 204, inciso II) por meio das organizações representativas, defendendo a democracia brasileira.

É preciso dizer que a CF/88, em seu art. 5º, incisos I, II e III, reconhece que,

Art. 5. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I- homens e mulheres são iguais em direitos e obrigação nos termos desta Constituição;

II- ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III- ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante; e demais. (BRASIL, 1988, p. 5)

Seguindo nessa lógica da garantia de direitos, a CF/88, dispõe nos seus artigos 194 a 204, sobre o tripé da seguridade social, composto pela saúde, implementada como universal; pela previdência social com a concepção contributiva e pela assistência social destinada para quem dela necessitar e independente de contribuição.

Ao tratar dos direitos direcionados às crianças e, de forma a complementar o que está disposto no art. 5º, a CF/88 em seu art. 227, dispõe,

É dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, p.116).

É mister reforçar que a CF/88 reafirma em seus dispositivos legais o que já havia sido expresso na Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (Resolução nº217 A, III) de 10 de dezembro de 1948, reconhecendo, ainda que tardiamente, os direitos iguais e inalienáveis referentes à dignidade da pessoa humana e que são inerentes a todos os seres humanos. Em 1990, no intuito de

provocar e implementar as ações reais em torno dos direitos das crianças e dos adolescentes, é promulgada a Lei nº 8.069, o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA.

A referida Lei, traz em seu arranjo 267 artigos, sendo estes divididos em duas compilações: a primeira tratando dos direitos que devem ser garantidos desde a gestação pela família, que independente de seu formato, deve assumir sua função como mediadora das relações coletivas. A segunda tratando das normas gerais que regem a política de enfrentamento às situações de ameaça e violação aos direitos das crianças e dos/as adolescentes, preconizando a lógica da proteção social integral em detrimento daquele anterior, que versava pela lógica da “situação irregular” e que impunha a identidade depreciativa de “menor”, para então serem reconhecidos como sujeitos de direitos e com a plena capacidade de desenvolvimento, tornando-os indivíduos com prioridade absoluta no âmbito das políticas sociais públicas. Por proteção social, Sposati refere “possui um caráter preservacionista, no sentido de apoio, guarda, socorro e amparo; quando se fala em preservacionismo, prevê-se tanto a noção de segurança social como a de direitos sociais” (SPOSATI, 2009).

Nogueira (1996, p.715-716) por sua vez, resume o ECA destacando-o em linhas de ação da seguinte forma: a proteção e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, através da promoção de direitos (artigos. 7 a 69); a efetivação de políticas estatais e comunitárias (artigos. 86 a 97); o processo de reordenamento institucional e a defesa dos direitos através das medidas de proteção (arts.9 8 a 102) e a instituição das medidas jurídicas de proteção e efetivação de direitos (artigos. 129-130 e 208 a 258).

Denotadas essas subdivisões, entende-se que o ECA apregoa a importância do olhar sobre as crianças e os adolescentes como sujeitos portadores de direitos. Nessa mesma lógica, seguindo o escopo da proteção integral, é implementado em 2006, com base na Convenção sobre os Direitos da Criança, o Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CONANDA/2006), que também passa a concebê-los/as como “indivíduos autônomos e íntegros, dotados de vontades próprias” e, que não podem ser tratados como um segmento subalterno e passivo aos adultos.

Como afirma Pinheiro (2006), “o fato de as crianças e os adolescentes tornarem-se sujeitos de direitos implica estabelecer a relação entre a infância, adolescência e cidadania, isto é, reconhecê-los como cidadãos”, reconhecendo, portanto, suas diferenças enquanto sujeitos viventes da sociedade (FURLAN *et al*, 2021, p.4).

Destarte, é necessário destacar que mesmo o ECA primando pela lógica da proteção integral e com os avanços conquistados ao longo da história, os sistemas de proteção referenciados ainda enfrentam a grande dificuldade de atuar nas ações de cunho protetivo e garantidor de direitos em sua totalidade, pois confronta com grande defasagem de investimentos públicos nas políticas sociais, o que afeta sobremaneira as ações e serviços de promoção, proteção e garantia de direitos.

Do exposto, infere-se, que a promulgação do ECA embora tenha sido tardia, se constitui em uma Lei imprescindível na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e que ao longo de sua juventude, vem passando por avanços e retrocessos na sua consolidação, manutenção e materialização. É uma Lei que possibilitou o ordenamento da institucionalização no Brasil rompendo os paradigmas de atenção às crianças desamparadas e garantindo seus direitos, onde dentre eles cita-se, o direito à convivência familiar e comunitária, que para além do ECA, também vem exposto no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária⁵ (MDS, 2009) em detrimento do acolhimento.

Em relação à convivência familiar e comunitária, o ECA expressa que é direito da criança e do/a adolescente ser criado/a no seio da família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta o desenvolvimento integral (art. 19). Nesse sentido, toda criança inserida em programa de acolhimento institucional ou familiar terá sua situação reavaliada, no máximo a cada três meses e,

[...] §1º, não devendo sua permanência nesses serviços ser prolongada por mais de 18 meses, § 2º; será garantida a convivência da criança e do/a adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo/a responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independente de autorização judicial, §4º; bem como a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional, § 5º; à criança e o/a adolescente em acolhimento institucional ou familiar poderão participar de programa de apadrinhamento, art.19-B, entre outros. (BRASIL, 1990)

Por programa de acolhimento familiar, como expresso no ECA em seu art. 19-B, parágrafo 1º, este consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao/a adolescente

⁵ O Plano constitui um marco nas políticas públicas no Brasil ao romper com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes e ao fortalecer o paradigma da proteção integral e preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados no ECA (MDS, 2009)

vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro.

Pode-se destacar ainda com a instituição do ECA, a criação órgãos como os Conselhos Tutelares preconizados no artigo 131, como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, atuante na esfera municipal, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes (BRASIL, 1990, p.30).

Os Conselhos Tutelares, portanto, são órgãos representativos, constituídos por membros, os/as conselheiros/as tutelares, escolhidos/as em votação pela comunidade local com a função de promover a garantia de direitos das crianças e adolescentes através de uma acolhida e escuta humanizada.

O/A Conselheiro/a Tutelar no cumprimento diário de suas atribuições, do qual infere-se estar diretamente ligado ao/à usuário/a, para que consiga realizar um trabalho social eficaz e efetivo, é necessário que saiba ouvir e compreender os casos que chegam ao CT, avaliando-os com rigor, levando em conta as particularidades e singularidades dos sujeitos de forma que consiga, diante da leitura da realidade apresentada no momento, realizar os encaminhamentos necessários.

É prudente destacar que, o/a conselheiro/a tutelar tem como uma de suas atribuições aplicar a medida protetiva em caráter emergencial sempre que necessária, mas não tem autonomia de executar as medidas, ficando a execução por responsabilidade da autoridade judiciária.

Geralmente, a atuação dos/as conselheiros/as tutelares inicia por meio das denúncias, mas seu trabalho também pode ser realizado de forma preventiva, se antecipando à denúncia, uma vez que estejam antenados e sintonizados com os perfis das famílias e com a realidade do seu território de atuação. Diante dessas denúncias, cabe aos/às conselheiros/as tutelares realizar uma abordagem nas localidades e sempre que possível, deve estar acompanhado/a por outro membro da equipe (assistente social, psicólogo, entre outros), de forma que consiga evitar incidentes e interpretações equivocadas.

Ainda nessa perspectiva da atuação *in loco*, caso perceba que de fato a situação no momento atribui riscos à criança ou ao/a adolescente, pode o/a conselheiro/a tutelar aplicar a medida protetiva em caráter emergencial,

Conforme expressa o ECA nos seus artigos 101, § 2º e art. 136, parágrafo único, dispondo que o CT, somente está legalmente autorizado a aplicar a medida protetiva quando constatada a falta dos pais ou em situações extremas e emergenciais, devendo em qualquer caso, comunicar à autoridade judiciária em no máximo, 24 horas após o acolhimento institucional (BRASIL, 1990).

Nesse sentido, entende-se que o CT, por força das Leis e por suas questões ideológicas e seus princípios, não deve realizar suas ações com vistas à “perseguição” da família para bem realizar a retirada das crianças e adolescentes de seu núcleo familiar, mas sim, devem ofertar/garantir a essas crianças e adolescentes e suas famílias condições para que possam desempenhar suas responsabilidades, realizando um trabalho que seja capaz de oferecer orientação, apoio, encaminhamentos para tratamentos (para os responsáveis que tenham envolvimento com álcool e outras drogas) e promoção social.

Ainda que se saiba que existem outras duas formas de se realizar o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, quais sejam por via judicial e pela rede intersetorial, não foi encontrado relatos ou descrições de como as referidas instituições (Ministério Público e Rede Intersetorial) realizam tais intervenções, nesse sentido, manter-se-á somente a descrição referente ao Conselho Tutelar.

Do exposto, infere-se que, enquanto serviço, sociedade e/ou Estado, não se deve permitir que haja qualquer tipo de violação de direitos em favor das crianças e adolescentes em acolhimento institucional no Brasil. Para tanto, no item a seguir será dada a ênfase para a política de assistência social como uma política social pública diretamente relacionada ao acolhimento institucional.

2.1.2 Política de Assistência Social

Parafraseando Potyara (2011, p.25-26), de acordo com o que vem expresso no artigo 1º da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva”, da qual entende-se que para sua garantia, o/a cidadão/ã estará isento/a de qualquer encargo ou compensação e versa sobre prover os mínimos sociais ao indivíduo que se encontra desprotegido socialmente.

É realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas do indivíduo, ou seja, aquilo que precisa

ser garantido e que servirá como base de sustentação primordial para a sobrevivência humana.

Nesse sentido, a LOAS dispõe como um dos objetivos da assistência social a proteção social, que visa,

- I. a proteção integral que visa garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente;
 - a) proteção da família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - b) amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
 - c) promoção da integração ao mercado de trabalho;
 - d) habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
 - e) garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;
- II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar temporariamente a capacidade protetiva das famílias e nele ocorrência de vulnerabilidade, ameaças, de vitimizações e danos;
- III. a defesa dos direitos que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais (BRASIL, 1993).

Após uma lacuna de mais de uma década, em decisão conjunta do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS, da Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS e do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, de elaborar, aprovar e tornar pública a Política Nacional de Assistência Social-PNAS, teve-se o intuito de redesenhar a referida política pública e implementar o Sistema Único da Assistência Social-SUAS.

Foi então que em cumprimento às deliberações da IV Conferência de Assistência Social, cuja temática versou sobre: “ A Assistência Social como Política de Inclusão: uma nova agenda para a cidadania-10 anos da LOAS” e denotando o compromisso do MDS/SNAS e do CNAS, que se materializou a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS.

Tal política aprovada através da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, expressa exatamente a materialidade do conteúdo da assistência social como um pilar do sistema de proteção social brasileiro no âmbito da Seguridade Social, incorporando as demandas presentes na sociedade brasileira no que tange à responsabilidade política, objetivando tornar claras suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado (MDS, 2005).

A PNAS/2004 se configura na lógica da perspectiva socioterritorial como uma política pública com intervenções expressivas nos capilares dos territórios, atuando

diretamente na leitura da realidade social do cotidiano das populações usuárias principalmente no processo de precarização das condições de vida, o crescimento desordenado do desemprego e em consequência, a informalidade, o aumento das violências, fragilização de vínculos familiares e comunitários, reprodução da transgeracionalidade⁶ cultural das famílias e grande aumento das situações de risco e de vulnerabilidade social.

Cabe ressaltar ainda que no âmbito do Sistema Único da Assistência Social-SUAS, a Política Nacional de Assistência Social tem sua atuação no campo da informação, monitoramento e avaliação das novas tecnologias trazendo consigo uma lógica de ampliação das possibilidades de comunicação contemporânea, cujo significado abarca um sentido técnico, político e estratégico para uma atuação em prol da melhoria da atuação profissional no tocante às políticas sociais públicas. Entende-se, portanto, que o intuito dessa política é de permitir a prática do controle social possibilitando com isso o rompimento torpe dos favores e da caridade para se pensar então na ampliação e aprimoramento da política como um direito social, com uma melhor qualidade e precisão nos resultados.

A política pública de assistência social em meio a sua inserção na seguridade social, se legitima através das demandas dos/as usuários/as e, se caracteriza como uma política de proteção social básica ou especial com disposição para realizar um trabalho articulado em níveis de complexidade com os demais serviços socioassistenciais e com outras políticas sociais públicas que estão voltadas para a garantia de direitos de forma a garantir a prevenção, o cuidado e proteção da população vulnerável.

A seguir segue uma síntese da política de assistência social em seus níveis de proteção e complexidade.

⁶Transgeracionalidade é o fenômeno através do qual são transmitidas as crenças e valores de pais para filhos, de uma geração a outra. Tais fenômenos constituem-se em uma perspectiva histórica e buscam explicar o significado do funcionamento familiar da geração atual comparada às anteriores e que refletirão nas gerações futuras (FALCKE & WAGNER, 2005).

QUADRO 1: Síntese do Grau de Complexidade dos serviços socioassistenciais

<p>Proteção Social Básica</p> <p>Destinada a população que vive em situação de vulnerabilidade social e com fragilização dos vínculos familiares</p>	<p>Proteção Social Especial</p> <p>Demanda intervenções específicas em problemas específicos. Articula-se internamente ou em trabalho conjunto com os demais serviços, com ações que visam romper com a “fragilidade” do núcleo familiar e reforçar a importância das referências morais e afetivas, bem como recuperação das responsabilidades familiares. Requer um laço estreito com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e pressupõe uma gestão compartilhada com os órgãos de defesa de direitos como o Conselho Tutelar (CT), o Ministério Público (MP), o Poder Judiciário e a Defensoria Pública.</p>	
<p>Realizado nos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Intervenção proativa e preventiva; -Trabalho com o/a usuário/a do desenvolvimento das potencialidades para a aquisição da autonomia. <p>Serviço de Proteção Integral à Família- PAIF que atua no apoio às famílias de forma a prevenir a ruptura de laços.</p> <p>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com a finalidade de complementar o trabalho social com as famílias, reduzindo a vulnerabilidade e prevenindo situações de risco social, possui atuação nos territórios.</p>	<p>Média Complexidade</p> <p>Serviços ofertados nos Centros de Referência Especializado em Assistência Social-CREAS, com atendimento a indivíduos e famílias com direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários ainda não foram rompidos;</p> <p>Possui estruturação técnico-operacional; atenção individualizada e/ou acompanhamento sistemático e monitorado.</p> <p>Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos-PAEFI Atuação nos territórios buscando incidências de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, entre outras;</p> <p>Serviço de Proteção Social à adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida- LA e Prestação de Serviços à Comunidade-PSC com a finalidade de promover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.</p>	<p>Alta Complexidade</p> <p>Atendimento integral (moradia, alimentação, higiene e trabalho), protegendo àqueles/as que se encontram sem nenhum tipo de referência, em situação de risco iminente e que necessitam ser afastados de sua família e comunidade (BRASIL, 2004).</p> <p>Dentre os serviços ofertados, de acordo com a Resolução nº 109/2009, estão:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Acolhimento Institucional: ofertado em equipamentos que garantem privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida e familiares, etnia/raça, religião, gênero e orientação sexual, com atendimento personalizado ou em pequenos grupos, de forma a favorecer o convívio familiar e comunitário. -Possui capacidade para 20 acolhimentos. -Contribui para a redução da violação de direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, redução da presença de pessoas m situação de rua e de abandono, construção da autonomia, atuação no rompimento dos ciclos de violência doméstica e familiar. Acolhimento em Família Acolhedora para o acolhimento de crianças e adolescentes com idade de 0 a 18 anos, afastados da família por medida protetiva de abrigo, em outras residências de famílias cadastradas, possui capacidade de atender 1 criança ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupos de irmãos, recebem um termo de guarda provisória.

		<p>Casa Lar serviço de acolhimento provisório, oferecido em unidades residenciais com capacidade para 10 acolhidos/as de ambos os sexos, possui um/a educador/a ou casal residente que prestam o cuidado ao grupo de crianças e adolescentes que foram afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, visa estimular hábitos e atitudes de autonomia e de interação social;</p> <p>Acolhimento em Repúblicas como um serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e auto sustentação, é desenvolvido um trabalho de forma a possibilitar ao/à acolhido/a conquista da autonomia e independência;</p> <p>Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências com atuação na promoção de apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios de acordo com as necessidades dos/as usuários/as. É um serviço que trabalha para contribuir para a minimização de danos, proteção social a indivíduos e famílias e a reconstrução das condições de vida familiar e comunitária.</p>
--	--	---

Fonte: Elaboração própria com base na PNAS/2004 e nas Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

Por usuários/as, entende-se ser indivíduos ou grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco, tais como: famílias ou indivíduos com perda ou fragilidade nos vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, identidades estigmatizadas, desvantagem pessoal, pobreza, uso de substâncias psicoativas, aqueles/as que sofreram diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal, estratégias diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (PNAS, 2004, p.33).

Para este trabalho, ao qual o foco versa sobre o acolhimento institucional de crianças com idade compreendida entre 0 e 3 anos, também estes/as são considerados/as como público legítimo da política de assistência social em função do seu ciclo de vida.

Como uma política voltada para a proteção social básica ou especial dos/as usuários, foi na PNAS (2004) que foram descritas pela primeira vez sobre a garantia das seguintes seguranças: segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, segurança de renda, segurança de autonomia.

A segurança de acolhida destina-se aos indivíduos ou famílias que por motivos como abandono, maus-tratos, rompimento de vínculos familiares ou exposição à situação de risco, entre outros, tem a necessidade de procurar por serviços que lhes ofereçam proteção social. Nos casos em que há a necessidade de acolhimento institucional “opera com provisão de necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios à vida humana em sociedade” (BRASIL, 2004, p.31), devendo ser garantida em todos os serviços da rede socioassistencial levando-se em conta as demandas, interesses, necessidades e possibilidades presente na vida dos usuários (BRASIL, 2009, p.8).

A segurança de renda ou rendimento é aquela garantida por meio da concessão de benefícios de transferência de recursos financeiros e está voltada para a manutenção da subsistência “para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho” (BRASIL, 2012, art.4, II).

A segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social é aquela que se contrapõe às situações de isolamento e perda das relações, pois reconhece que é próprio da natureza humana a manutenção de um comportamento comunitário, onde com a convivência se tem a possibilidade de criar a própria identidade e reconhecer as subjetividades, indicadas pela importância da “construção, restauração e fortalecimento de laços de pertencimento de

natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários” (BRASIL, 2012, art. 4º, III).

A NOB/SUAS 2012, ainda inclui em seu artigo 4º, IV e V as seguranças de desenvolvimento de autonomia e apoio e auxílio, a saber:

A segurança de desenvolvimento de autonomia está intrinsecamente ligada à participação social, ao protagonismo e à cidadania com a busca da liberdade e independência para gerir a sua vida.

A segurança de apoio e auxílio dirigem-se àqueles/as que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco por situações eventuais e transitórias, seja por fragilidade de vínculos familiares ou por calamidades e emergências.

Logo, ao olharmos para o ser humano e, principalmente para as crianças como sujeitos coletivos, nos possibilita pensar na política de assistência social atuando em face da segurança de convívio ou vivência familiar colocando o acolhimento institucional como uma medida extrema e de última instância.

Acredita-se, portanto, que ao atuar em prol da convivência familiar, ela reconhece a subjetividade do sujeito e versa na lógica de que é no relacionamento direto com o próximo que a criança tem a possibilidade de criar a sua identidade e dentro dos “limites” de seu desenvolvimento, serem protagonistas de sua própria vida, almejando para si um futuro para além dos intramuros institucionais.

Nesse sentido, infere-se que seria um grande equívoco desconsiderar a importância das seguranças no âmbito da política de assistência social, pois se constituem como aspectos incontestáveis e necessários para o desenvolvimento humano. No que tange a um serviço de acolhimento, entende-se que, se o serviço de acolhimento não alcançar essas seguranças, na sua totalidade em favor dos/as acolhidos/as e suas famílias, pode-se comprometer sobremaneira o desenvolvimento/crescimento das crianças frente a limitação de convívio, espaço, estímulos, socialização e recursos.

Para que a materialização da política de assistência social e das seguranças sejam providas, é necessário a realização de um trabalho conjunto e intersetorial dos/as profissionais, da atuação e responsabilidade estatal na oferta dos serviços socioassistenciais e da participação democrática da sociedade civil organizada no controle social.

Um lustro após a PNAS se passou e houve a necessidade de aprovar a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº109/2009) pelo Conselho Nacional de

Assistência Social (CNAS). Este documento surgiu no intuito de organizar os serviços pelo seu nível de complexidade no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), classificando os serviços em Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o qual este último será dado enfoque a este último por se tratar do nível de proteção (em complexidade) que abrange os serviços de acolhimento institucional sobre o qual versa este estudo.

Infere-se que estes serviços tenham um caráter protetivo, pois o impacto social esperado deve contribuir para a redução de ocorrência de situações de vulnerabilidade social prevenindo a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento dos acessos aos serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais e para a melhoria da qualidade de vida dos/as usuários/as e suas famílias (MDS, 2009, p. 14).

A realidade da sociedade brasileira desde os primórdios até os dias atuais nos mostra que diversas famílias enfrentam situações de cunho socioeconômico que exorta a violação de direitos de seus membros, principalmente, aqueles diretamente relacionados às crianças, dentre os demais membros da família.

A pobreza da grande massa da sociedade com as demais expressões da questão social, como por exemplo, cita-se: às situações de miséria, indigência, de apartação social, entre outras, revelam uma dimensão perversa e excludente dessa população que se encontra à margem da sociedade em situação de total vulnerabilidade e risco social.

Assim, a atuação referente as proteções demandam intervenções específicas com foco nos diversos problemas familiares ocasionados muitas vezes pelas expressões da questão social e suas ramificações, necessitando de um trabalho articulado e conjunto, com ações que visam contribuir para o fortalecimento das relações familiares reforçando a importância das referências afetivas, bem como a recuperação da função protetiva e das responsabilidades familiares.

Após o exposto nos parágrafos anteriores, e dada a importância que o acolhimento institucional de crianças e adolescentes representa para este trabalho, será abordado no item a seguir com base no aparato jurídico-legal, como ocorre a atuação do Estado na garantia de direitos da medida protetiva de abrigo.

2.2. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO BRASIL: A ATUAÇÃO DO ESTADO NA PERSPECTIVA DO ACESSO E GARANTIA DE DIREITOS.

Com base no aparato jurídico-legal e na implementação do SUAS abordado no item anterior, é possível observar uma mudança, ainda lenta e permeada por contradições, na forma como o Estado atua frente à necessidade de acolhimento institucional de crianças no Brasil.

Parte das mudanças materializadas com o advento do aparato jurídico e da implementação do SUAS acontece com base na construção de um entendimento sobre o desenvolvimento infantil do qual passa a ser visto como parte fundamental de um processo ativo e único de cada criança, expresso por continuidades e mudanças nas habilidades motoras, cognitivas, psicossociais e de linguagem, diante das aquisições progressivas da vida diária e no exercício de seu papel social enquanto membro da sociedade.

Destarte, o período pré-natal e os anos iniciais da infância, cujo o foco deste estudo se refere às crianças de 0 a 3 anos de idade, são decisivos no processo de desenvolvimento que,

É constituído pela interação das características biopsicológicas herdadas geneticamente e, também pelas experiências oferecidas pelo meio ambiente. O alcance do potencial de cada criança depende do cuidado responsivo às suas necessidades de desenvolvimento (VERÍSSIMO; SOUZA, 2015).

Nesse sentido, e com base no artigo Desenvolvimento Infantil da criança institucionalizada, parafraseando o que diz os autores, (Da SILVA, *et al* 2021, s/p), destaca-se que o acolhimento institucional é um tipo de intervenção do “Estado” condenável quando realizado de forma precoce, pois os autores defendem que o ambiente institucional muitas vezes é um espaço de retardo do desenvolvimento infantil devido à baixa estimulação motora, sensorial, cognitiva e afetiva. Por outro lado, (Da Silva, *et al*, 2021, s/p), defendem que esta mesma intervenção do “Estado” quando realizada no momento oportuno e de forma consciente, é a única maneira de se prover o cuidado, segurança, proteção e um ambiente que seja capaz de proporcionar um desenvolvimento integral e saudável e sem traços de negligência.

Esses/as mesmos/as autores/as ainda reforçam que para que seja possível classificar o acolhimento institucional frente a atuação do “Estado”, como uma ação positiva ou

negativa (o que não será mensurado neste trabalho), seria necessário a priori analisar o contexto familiar em que a criança estava inserida, bem como em que e em quais circunstâncias ocorreu o acolhimento, os motivos reais vivenciados no ambiente familiar, e ainda, se esta intervenção do “Estado” será de fato uma medida protetiva e garantidora de direitos ou se é apenas uma forma de “punição e culpabilização da família como forma de descaracterizar a sua responsabilidade enquanto provedor de um sistema de garantia de direitos”(NASCIMENTO, 2019).

Nesse sentido, o acolhimento institucional deve ser reconhecido por suas características peculiares de ação como uma das medidas de proteção previstas no ECA para ser aplicado em favor de crianças e adolescentes que foram retirados do seu convívio familiar e que tiveram seus direitos ameaçados e/ou violados por ação/omissão da sociedade ou do Estado, ou ainda, por falta, abuso ou omissão dos/as genitores/as ou responsáveis em razão de condutas inadequadas (ECA, art. 98, I, II e III). Possui caráter excepcional e provisório e por isso não deve perdurar por mais de 18 meses, exceto nos casos de total impossibilidade de retorno ao convívio familiar e, para estes, deve ser dada vistas à brevidade para a colocação em família substituta (ECA, art. 19, parágrafo 1º e 2º).

Acolhimento institucional, portanto, é uma separação da criança e do/a adolescente, de forma involuntária, de seu núcleo familiar. É uma ação do Estado justificada com o intuito de promover proteção a aqueles/as que em determinado momento estão em situação de vulnerabilidade e risco social ocasionados pela negligência e desqualificação da família de prover um ambiente favorável à convivência.

Parafrazeando Da Silva, *et al* (2021, s/p), referem que a maioria das crianças e adolescentes que são encaminhados às instituições de acolhimento chegam carregando uma bagagem de considerável sofrimento devido às vivências muitas vezes imbuídas pela negligência, violências, maus-tratos, entre outros. Nesse sentido, é notório e extremamente justificável quando se observa que ao serem acolhidos/as e adentrarem nesse ambiente desconhecido, as crianças demonstrem um olhar assustado, choro inconsolável e persistente, comportamento retraído, insegurança, medo, além de um sentimento de angústia, ansiedade e sem dúvida, o mais contundente deles, o sentimento de não pertencimento desse lugar que não é o seu lar. Por isso, é tão importante que os serviços de acolhimento estejam preparados para acolher e garantir a segurança de acolhida que eles/as tanto precisam.

Pode-se afirmar ao observar tais comportamentos, que eles/as possuem uma

fragilidade emocional latente e, portanto, o acolhimento/ambiente institucional deve de alguma forma ser um facilitador para ressignificar esses sentimentos dos quais muitas vezes eles/as não sabem explicar. Deve ser um serviço capaz de realizar uma escuta singular e qualificada e promover a proteção, cuidado e a segurança necessários de forma que a passagem transitória reflita em atenuantes das vivências anteriores e seja uma fagulha de esperança por dias melhores.

Trata-se de crianças das quais o afastamento, seja momentâneo ou permanente, por motivos que não cabem julgamentos, muitas vezes são materializados ainda na unidade hospitalar de forma precoce e prejudicial ao seu crescimento e desenvolvimento infantil. É, portanto, para esse grupo seletivo de indivíduos que se deve voltar o olhar com mais atenção e prioridade, por entender-se que este é o período do ciclo vital de maior importância ao pleno desenvolvimento.

Ampliando um pouco a discussão do que se considera negligência configurada como uma “grande violência”, observa-se em alguns casos, uma banalização do sentido real do que de fato ela expressa, sendo avaliada de uma forma que nem sempre condiz com o que se idealiza em relação aos núcleos familiares.

Infere-se, que a negligência, tem surgido no cenário dos serviços socioassistenciais como uma forma de desqualificar as famílias em sua função protetiva como uma justificativa para o acolhimento institucional. Portanto, acredita-se que os/as profissionais diretamente envolvidos com o acolhimento institucional, sejam assistentes sociais, psicólogos/as, conselheiros/as tutelares e o Sistema de Garantia de Direitos possam aprofundar análises sobre a situação vivenciada pelo núcleo familiar ao qual a criança estava inserida ampliando a discussão sobre o que a família considera real e ideal.

Entende-se ainda, que as questões de cunho cultural e transgeracional também devem entrar no escopo da análise, pois acredita-se que existe uma linha tênue entre o que se considera ideal e o que é ideal e palpável para os núcleos familiares.

Sob a ótica da proteção integral, entende-se que o Estado deve primar pela sua função protetiva através da legitimação das suas responsabilidades em favor melhoria da qualidade de vida das crianças e suas famílias bem como promover uma melhor efetivação da política de assistência social, principalmente por esta estar diretamente relacionada à população mais vulnerável da sociedade.

A seguir, tratar-se-á a respeito do desenvolvimento infantil, assunto que tem

mostrado o quão revelador está sendo o avanço da ciência e o quão é imprescindível que nos primeiros anos de vida sejam garantidos os estímulos necessários ao desenvolvimento, independente se estão sob o olhar do Estado, em medida protetiva de acolhimento institucional ou não.

2.3. EFEITOS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Segundo Oriente e Souza (2007), “o acolhimento institucional representa a possibilidade de minimizar a violência, o abandono e o sofrimento de famílias crianças e adolescentes, cujas consequências desses contextos poderiam ser extremamente danosas”. Contudo, entende-se que para se constituir como um espaço protetivo, seguro e garantidor de direitos, “o ambiente abrigo deve ser cuidadosamente organizado, a fim de possibilitar o desenvolvimento adequado da criança e, principalmente, ser em espaço de promoção de vínculos seguros” (Vectore & Carvalho, 2008 *apud* Parra et al, 2019, s/p).

Todavia, de acordo com Arpini (2003), “a instituição deve ser um local onde a infância e a adolescência possam ser vividas, onde referenciais identificatórios possam ser construídos, onde seja um espaço verdadeiro de proteção e segurança” (PARRA *et al*, 2019, s/p).

Aprofundando os estudos na área do desenvolvimento infantil aponta-se que é na primeira infância que ocorre um fenômeno conhecido como neuroplasticidade cerebral⁷ (ADAPEV, 2002) explica, que é nesse período que ocorre a maturação do sistema nervoso central e a capacidade do cérebro de aprender e se adaptar à realidade vivenciada, elementos de extrema importância para a evolução à fase adulta.

Da Silva *et al* (2021, s/p), descrevem que ao nascer, o ser humano carrega consigo um potencial genético de crescimento e desenvolvimento que poderá ser ou não alcançado, dependendo das condições de vida ao qual será submetido/a ao longo da vida. Referem ainda, que o processo de crescimento e desenvolvimento estão diretamente influenciados pelos “fatores intrínsecos (genéticos), relacionados aos eventos pré, peri e pós parto e extrínsecos

⁷Neuroplasticidade cerebral refere-se à capacidade do sistema nervoso de alterar algumas das propriedades morfológicas e funcionais em resposta às alterações do ambiente, é a adaptação e reorganização da dinâmica do sistema nervoso frente às alterações (ADAPEV, 2002).

(ambientais) relacionados ao ambiente no qual está inserido/a e vivenciando os seus processos de crescimento e desenvolvimento” (Da SILVA, *et al* (2021, s/p), dentre os quais destacam a idade gestacional e/ou peso ao nascimento, a alimentação (estado nutricional), a saúde, a higiene e os cuidados gerais dispensados às crianças que atuam acelerando ou retardando o desenvolvimento.

No período de acolhimento institucional, um fator importante a se observar e que pode repercutir sobremaneira no desenvolvimento infantil versa sobre a falta de estímulos sensoriais e psicomotores dispostos em favor dos/as acolhidos/as devido à rotina interna e muito intensa das instituições.

Neste espaço, dentre as muitas repercussões que podem ser ocasionadas, observa-se que as mais comuns tangenciam em déficit no desenvolvimento da linguagem, além dos atrasos em fatores sociais e psíquicos. Mas, por outro lado, é prudente ressaltar que uma parcela dos/as acolhidos/as apresentam desenvolvimento satisfatório quando comparados aos padrões do Ministério da Saúde⁸.

Parafraseando, da Silva *et al* (2021, s/p), destaca-se, que o ambiente institucional não é o mais adequado ao desenvolvimento infantil visto a importância da convivência/permanência em ambiente familiar. Logo os autores afirmam que o afastamento da criança de seu contexto familiar pode afetar a formação do ser humano produzindo disfuncionalidades para além das citadas anteriormente, tais como: estados de depressão, dificuldade de estabelecer vínculos de afetividade, transtornos emocionais, ansiedade, déficit no rendimento escolar, atitudes e reações agressivas, hostilidade, entre outros, resultando em atrasos no desenvolvimento/crescimento. (Da SILVA, *et al*, 2021, s/p).

Para a defesa desta proposição, os autores reforçam que para as crianças que ocupam espaços físicos reduzidos, o atraso motor tem relação direta com o ambiente e a falta de estimulação, ou seja, quando a criança é mantida por muito tempo sem condições para se movimentar livremente, ela pode sofrer prejuízo considerável em seu aprendizado e na aquisição das habilidades motoras (Da SILVA, *et al* 2021, s/p).

Infere-se a partir da contextualização feita, que se propôs elucidar os principais aspectos históricos e processuais referentes ao acolhimento institucional no Brasil e de como

⁸ O documento **Saúde da Criança: Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil**, aborda parâmetros da 1ª infância em condições normais de desenvolvimento com idade compreendida entre 29 dias a 2 anos, inclusive (BRASÍLIA, MDS, 2002)

esta medida protetiva pode “interferir” na vida das crianças acolhidas, que as instituições de acolhimento devem voltar seus olhares para tão importante fase do desenvolvimento infantil e proporcionar-lhes um espaço de convívio, conforme expresso nas legislações, que sejam condizentes com o número de crianças. Devem ser, portanto, um espaço que para além da oferta dos estímulos motores, que possibilite maior interação com os/as demais acolhidos/as de qualquer sexo/idade (de forma monitorada), para que tenham um desenvolvimento favorável e uma melhor capacidade de aquisição das habilidades motoras, cognitivas e sociais.

Apreende-se também com os estudos realizados até aqui, que as unidades de acolhimento institucional devido à escassez de recursos materiais, financeiros, humanos e até mesmo pela superlotação muito expressiva diante do contexto atual, podem apresentar lacunas na oferta dos cuidados/atendimentos necessários aos/às acolhidos/as e suas famílias e com isso pode acarretar em significativos agravantes no desenvolvimento dos/as infantes. Mas, por outro lado, e como já mencionado, o acolhimento institucional, em alguns casos, é a única forma de proteção, segurança e cuidado dessas crianças.

Nesse sentido, como forma de enfatizar a importância das ações inerentes ao desenvolvimento infantil, neste trabalho caracterizado pela idade compreendida entre 0 e 3 anos, no capítulo a seguir, será tratado os elementos acerca da precarização do trabalho frente ao desmonte das políticas sociais públicas e os desafios que os/as profissionais assistentes sociais precisam enfrentar para dar continuidade na garantia dos direitos das crianças acolhidas.

3 A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO E O DESMONTE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: A INGRATA EQUAÇÃO À GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Como forma de consolidar esta análise de forma crítica, busca-se elementos no referencial neoliberal que no contexto de sua inserção já fazia menção a uma dominação “consentida” da qual uma classe social seria submissa ao poder da outra. Diante desta forma de “doutrinar”, o neoliberalismo aparece nos dias atuais e demonstra a sua caracterização frente ao crescimento da desigualdade econômica e social, aumento da pobreza e da catástrofe estrutural no mundo do trabalho, que enseja poucas oportunidades, desestabiliza o trabalho e ainda reduz a garantia de direitos.

Um outro ponto de destaque deste capítulo será a abordagem acerca de como se materializa o acolhimento institucional, as repercussões deste acolhimento diante do desmonte da política de assistência social e da precarização do trabalho ao longo dos anos, bem como os desafios enfrentados pelos serviços de proteção e garantia de direitos para efetivá-los em sua integralidade. Nesse sentido, far-se-á um paralelo com as categorias trabalho e contradição buscando-se demonstrar através delas a realidade atual posta/ “imposta” aos serviços.

O Neoliberalismo no Brasil surge a partir dos anos 90, num contexto de profunda instabilidade político-econômica, logo após a um colapso irreversível do Estado Desenvolvimentista dos anos 1980, na Europa, ocasionado pela crise financeira deflagrada pela progressão das dívidas internas e externas.

De forma ideológica o Neoliberalismo remonta ao *Consenso de Washington (CW)*, ocorrido nos EUA em 1989, do qual reúne um “conjunto de medidas econômicas para garantir dentre outras soluções, o crescimento econômico e o desenvolvimento social nos países latino-americanos” (PORTO, 2009). O *Consenso de Washington (CW)* tinha como objetivo macro, a expansão do Neoliberalismo apresentando regras baseadas na abertura comercial com o afrouxamento da economia e o desaparecimento de restrições econômicas, incentivando as importações e fomentando o controle da taxa de juros.

Diante disso, Chomsky⁹ afirma que, “o neoliberalismo se caracterizou por meio do

⁹Segundo Chomsky, o termo neoliberalismo sugere um sistema de princípios que, ao mesmo tempo em que é novo, baseia-se em ideias liberais clássicas: Adam Smith é o seu reverenciado santo padroeiro. Esse sistema doutrinário é também conhecido como Consenso de Washington, expressão que sugere algo a respeito da

crescimento da desigualdade econômica e social, o aumento da pobreza absoluta entre as nações e povos mais atrasados do mundo, um meio ambiente global catastrófico, uma economia global instável” (CHOMSKY, 2002, p.7).

Nesse sentido, a hegemonia neoliberal assume outras características político-econômicas, como por exemplo: a configuração da globalização, um terreno fértil para expansão neoliberal, difundindo a ruptura total entre os países, por meio do avanço da tecnologia, da livre concorrência, da exacerbação do consumo, produzindo novos estilos de vidas, reconfigurando a dominação capitalista (MARQUES, 2016, s/p).

Abarcando este momento de globalização, observa-se uma potencialização na precarização do trabalho que atinge a classe trabalhadora com as novas roupagens de modalidades de trabalho, a saber: a terceirização, a quarteirização, a uberização e o terceiro setor, como instrumentos de trabalho possíveis para a manutenção da sobrevivência diante do desemprego estrutural vivenciado no Brasil.

A terceirização é um assunto que dentre os demais (a quarteirização, a uberização e o terceiro setor) que cabe certa discussão, pois de um lado existe uma defesa de que é uma possibilidade de adquirir maior flexibilidade, eficiência e redução dos custos na gestão das instituições privadas e públicas e, por outro lado, os críticos e defensores de um trabalho formal e legalizado que acreditam que a inserção desta modalidade de trabalho enfraquece e prejudica sobremaneira os direitos da grande massa de trabalhadores, acreditando-se que deteriora e descontinua os serviços.

A terceirização da força de trabalho portanto, aparece no cenário global é definida por Yamamoto como “redução do trabalho protegido que no seu verso a expansão do trabalho precário, temporário, subordinado, com perda de direitos e ampliação da rotatividade da mão de obra” (IAMAMOTO, 2015, p.118-119), mas segue amparada por uma legislação e legitimada pela Reforma Gerencial de 1995 (idealizada pelo ministro Bresser Pereira) e constitui-se numa “medida crescente e hipoteticamente irrenunciável de gestão na esfera pública e privada, mantida pelos sucessivos governos em diferentes níveis de poder no país, que divulgam esta modalidade como uma forma eficaz de manutenção econômica e de gestão” (MENDES, 2015).

Conforme expressa Soares (2002), “na esfera pública estatal, a terceirização vem

ordem global. Essas doutrinas não são novas, e seus pressupostos básicos estão muito distantes daqueles que animaram a tradição liberal desde o Iluminismo. (CHOMSKY, 2002, p.7)

ocorrendo através da substituição dos servidores públicos pelas entidades privadas, por meio da contratação das empresas terceirizadas” e também pela realização das parcerias e convênios com as instituições do Terceiro Setor. Em relação à assistência social essa relação se dá com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), regulamentadas pela Lei nº 13.019/2014 e são caracterizadas por entidades privadas sem fins lucrativos e, com personalidade jurídica própria, constituídas na forma de associações ou fundações e possuem atuação em atividades de interesse público e de cunho social (BRASIL, 2014).

Outro elemento importante a ser discutido, é a respeito da quarteirização do trabalho, que segundo Dias (1998) refere ser a “evolução do processo de terceirização”. Nesse sentido, infere-se que a quarteirização é entendida como aquela cuja gestão é realizada por uma terceira empresa, por um profissional autônomo ou até mesmo por um profissional da própria organização destinado apenas para esse gerenciamento de terceiros, de forma que a própria organização consiga otimizar os esforços em sua atividade principal.

Nessa linha de raciocínio que versa sobre a precarização do trabalho frente a terceirização e a quarteirização, encontram-se os/as profissionais do SUAS que por meio do surgimento dessas modalidades de trabalho, passaram a compor um grupo precário de trabalho e, que vivenciam de longa data, relações de desqualificação e descontinuidade do trabalho profissional que são inerentes à atual divisão social do trabalho impostas pelo capitalismo contemporâneo. No entanto, é no campo das políticas públicas, e aqui mais especificamente a política de assistência social, que os/as assistentes sociais, mesmo que sejam direcionados/as a manter suas ações vinculadas aos interesses hegemônicos do Estado, precisam manter sua percepção crítica frente à precarização do trabalho não compactuando e sempre tensionando diante de tal implementação.

Outro ponto referente à precarização do trabalho na contemporaneidade e que remete à essa percepção crítica do Serviço Social pelos interesses da classe trabalhadora diante da ruptura das relações e vínculos empregatícios, se refere à uberização do trabalho que pode ser entendida como uma inovação da forma de exploração do trabalho e, como refere Antunes (2000) “o trabalho é esvaziado de sentido” uma vez que se torna uma atividade voltada exclusivamente para a produção de mais valia ao capitalista.

Diante disso, Franco *et al* (2019, s/p) em seu artigo intitulado Uberização do trabalho e acumulação capitalista, traz uma afirmação que se faz pertinente mencionar neste estudo, a saber: “A uberização do trabalho representa um modo particular de acumulação

capitalista ao produzir uma nova de mediação da subordinação do trabalhador, o qual assume a responsabilidade pelos principais meios de produção da atividade produtiva”.

Com esta afirmação do autor, infere-se que a uberização surge no cenário global para mascarar o retrógrado processo de alienação humana em favor do capital, pois ao mesmo tempo que promove ao trabalhador um meio de subsistência com o dito trabalho autônomo, o coloca em uma posição de condutor de uma máquina em que ele não tem liberdade para gerir suas ações, ou seja, diante da uberização do trabalho, é notável a subordinação estrutural do trabalho, com a venda da força de trabalho e o cumprimento das regras impostas pela empresa que credencia para a atuação profissional.

Percebe-se como cita Alves; Bolzan (2019, s/p) “uma intensificação da exploração da força de trabalho e redução dos direitos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como o desmonte da resistência sindical, o aumento do desemprego e a ampliação de um precário mercado de trabalho” (ALVES; BOLZAN, 2019, s/p) e com isso, tem-se o aprofundamento das políticas neoliberais que rebatem fortemente as esferas econômicas, do trabalho e das políticas públicas sociais e faz perpetuar a saga da precarização do trabalho, da perda dos direitos adquiridos sob o discurso da urgência das reformas trabalhistas e previdenciárias como forma de conter a crise do Estado.

Além disso, vive-se um momento de maior complexidade e agravamento da questão social que condensa o conjunto das desigualdades e lutas sociais, produzidas e reproduzidas no movimento contraditório das relações sociais (...). Ela expressa, portanto, a arena das lutas políticas e culturais na disputa entre projetos societários informados por distintos interesses de classe e condução das políticas econômicas e sociais, que trazem o selo das particularidades históricas nacionais (IAMAMOTO, 2015, p.156), pontuando disparidades sociais ao longo da história.

Frente a isso, a nova aparência do capitalismo no Brasil, vem ocasionando mudanças significativas nessa estrutura social, econômica e política da sociedade brasileira, pois “evidenciam a imensa fragmentação entre o desenvolvimento das forças produtivas do trabalho social e as relações que o impulsionam” (IAMAMOTO, 2015, p.144) banalizando a dignidade e a competência humana.

As novas práticas e estratégias adotadas pelo capital, principalmente as que versam sobre o recorte dos repasses públicos surgem para prejudicar sobremaneira o mundo do trabalho e principalmente à classe trabalhadora, “sendo o alvo principal aqueles que dispõem

da sua força de trabalho para sobreviver” (IAMAMOTO, 2015, p.145).

Iamamoto (2005) ainda destaca que a deterioração da prestação de serviços sociais públicos e a compressão das verbas orçamentárias, principalmente aquelas voltadas à assistência social, “no atual momento reduzida de subordinada”, deixam claro o quanto o Estado reduz suas responsabilidades e ações sociais (VIEIRA, 2020, s/p).

Adensando o que diz a autora, não podemos deixar de destacar que as provisões relativas à Seguridade Social numa visão macro, e ao longo dos anos, não vêm sendo garantidas em sua totalidade, o que “mantém” a assistência social numa posição de política pública secundária, subordinada, precarizada e sem um orçamento mínimo garantido para o exercício das garantias a que se destina. Porém esse processo de precarização, situação bastante agravada desde 15 de dezembro de 2016, quando entrou em vigor a Emenda Constitucional nº 95, que institui o “Novo Regime Fiscal” e designa em seu artigo 106, o congelamento dos orçamentos por vinte exercícios financeiros (BRASIL, 2016), o que reafirma a desresponsabilização do Estado no repasse do orçamento da Seguridade Social, o que inviabiliza a regularidade e sustentabilidade dos serviços no rol da política de assistência social.

Logo, quando se refere ao orçamento da Seguridade Social (art. 165, parágrafo 5º, inciso III), está descrito que este deveria ser elaborado de “forma integrada” pela saúde, previdência social e assistência social, detentoras da real necessidade dos serviços e usuários/as, porém esta elaboração não vem sendo realizada e nem tampouco os repasses têm sido feitos de forma a contemplar a oferta dos serviços em sua integralidade aos usuários/as, de modo particular destaca-se neste caso o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Diante do exposto e, unido a este fato, a precarização do trabalho se torna tangível tanto pelo esgotamento físico e mental dos/as profissionais nos serviços ofertados pelo SUAS quanto na deterioração material e de recursos, o que vem afetando diretamente a grande massa pauperizada da população que diante do contexto atual¹⁰ está ainda mais

¹⁰Ao referirmos o contexto atual, expressa-se por abordar a Pandemia de Covid-19. No dia 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi alertada sobre vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, na China. Em 30 de janeiro de 2020, foi declarada pela OMS o surto do novo coronavírus e a necessidade de se constituir uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em 11 de março de 2020, tivemos a confirmação de que o SARS-COV-2 (nome do vírus) estava disseminado mundialmente e que uma pandemia estava instalada (OPAS, 2019). A ESPII é considerada um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido à disseminação

carente e necessitada dos serviços socioassistenciais.

Ao tratar-se desse contexto de pandemia e salientar sobre o desgaste dos/as trabalhadores do SUAS, pode-se dizer que “a pandemia da Covid-19 desnudou a profunda desigualdade social e a pobreza que marca a sociedade brasileira” (LIPORONI; De LUZIA, 2020, s/p), o que fez com que a política de assistência social fosse reconhecida pelo Decreto Federal nº 10.282/2020, como um serviço essencial. Assim está disposto o serviço no Decreto: “são serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, tais como: II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade” (BRASIL, 2020a).

Como forma de explicitar ainda mais a evidência da política de assistência social em tempos de pandemia, o Fórum Estadual dos Trabalhadores/as do SUAS no Estado do Rio Grande do Sul-FETSUAS/RS (2020), buscou saber qual o panorama real das relações e condições de trabalho para que com base nos dados levantados fosse possível possibilitar e criar ações de médio e longo prazo nas áreas de saúde, segurança e proteção dos/as trabalhadores/as do SUAS.

Um dado importante levantado pelo FETSUAS/RS é referente a forma de execução do trabalho, da qual 44,8% dos/as trabalhadores/as realizaram suas atividades de forma presencial e 36,7% na modalidade mista (presencial e *home office*), em relação aos fluxos de trabalho *home office* os/as profissionais em total de 31,2% mencionou que a gestão estabeleceu os fluxos, mas não disponibilizou os recursos necessários. Com o avançar da pandemia, 49,7% dos/as trabalhadores/as ainda relataram a respeito do aumento considerável e das modificações nas demandas dos serviços, com grande destaque na procura dos benefícios eventuais e emergencial, com um total de 85,1%, o que reflete a busca pela manutenção das necessidades básicas.

Nesse sentido, o levantamento aponta que para dar conta desta demanda relacionada aos benefícios eventuais e emergenciais, houve a necessidade de potencializar a acolhida, a escuta, a orientação e os encaminhamentos para que os/as usuários pudessem ter acesso aos direitos. Infere-se, portanto, que o SUAS e consequentemente a política de assistência social e em particular, os serviços de acolhimento mantiveram desempenhando suas atribuições de forma continuada e sem interrupções, apenas necessitou se adequar à nova realidade que ora

internacional de doenças; e potencialmente quer uma resposta internacional coordenada e imediata (OPAS, 2019).

foi imposta pela pandemia.

Antes de seguir para o item que tratar-se-á a respeito dos limites da assistência social enquanto política pública no enfrentamento das desigualdades sociais diante do retrocesso à garantia de direitos ora conquistados, faz-se necessário relatar o que o levantamento FETSUAS/RS (2020) observou quanto aos impactos nas relações de trabalho no período de pandemia, a saber: suspensão de contratos de trabalho na rede pública e privada, férias forçadas, redução da carga horária com redução salarial, sobrecarga de trabalho referente ao aumento das demandas, trabalho além da jornada de trabalho sem recebimento de hora extra, problemas mentais em decorrência de assédios morais, dificuldade de articulação intersetorial por conta da suspensão ou redução dos atendimentos na Previdência Social e no sistema de justiça e de garantia de direitos.

3.1 A COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS DO SUAS: LIMITES FRENTE A UMA CALAMIDADE DE DIMENSÃO GLOBAL

No âmbito operacional do SUAS, são muitas as famílias que vêm sendo atendidas nos três níveis de complexidade. Porém, diante do desmonte da política de assistência social e da retração dos direitos ora conquistados ao longo dos anos, a equação entre o número de indivíduos atendidos/as e os recursos financeiros repassados, estão andando na contramão do que deveria ser o ideal para se manter o equilíbrio da realidade e a oferta de serviços. Isso sem avançar na problematização dos indivíduos e famílias que, pela vivência de situações de vulnerabilidade e risco, precisariam estar sendo acolhidos/as por esta política, mas que não o são em função do cenário de precarização e desmonte, onde a capacidade de atendimento é menor do que a demanda pelos serviços.

Em alguns casos, pode-se observar os limites e até mesmo a resignação dos/as profissionais do SUAS frente às condições de trabalho e diante do descompasso com o qual a política vem sendo administrada. Sobre os limites, dificuldades e desafios que atravessam o exercício profissional dos/as assistentes sociais no âmbito do SUAS no cotidiano de trabalho, Boschetti (2017, p.55) descreve: “Os desafios postos hoje ao Serviço Social reeditam “velhas” e históricas situações e colocam na agenda novos desafios diante da barbarização da vida em contexto de crise do capital[...]”.

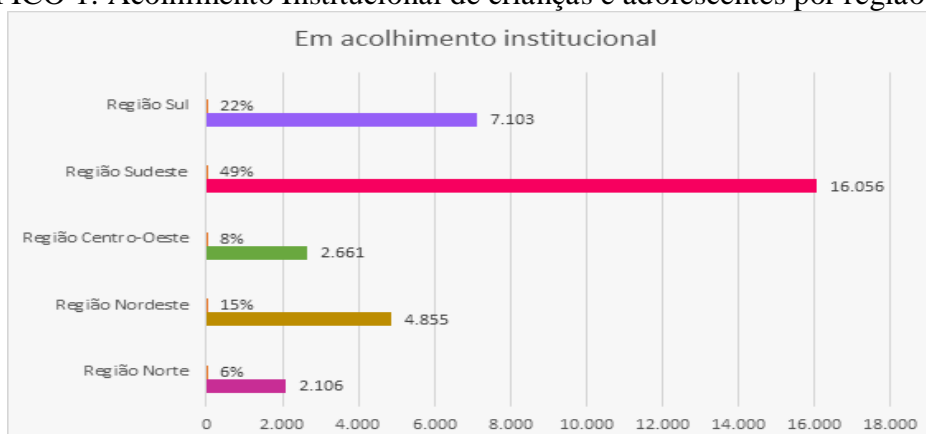
Portanto, a política de assistência social no âmbito do SUAS, possui bases estruturantes que primam pela oferta de serviços universais e continuados à população. No entanto, é uma política que se encontra engessada ou com pouca capacidade de criar alternativas que sejam condizentes com as suas ações e coberturas progressivas.

Frente ao exposto e, para contemplar o objeto de estudo a que se propõe, faz-se necessário adentrar na seara dos rebotes que os serviços de acolhimento institucional vêm enfrentando diante desse escoamento orçamentário e do desgaste da força de trabalho dos/as que desde sempre atuam na linha de frente dos serviços socioassistenciais, trazendo dados referentes ao acolhimento institucional nos últimos anos.

Para se ter uma noção do quão alarmante está a situação de vulnerabilidade e risco das crianças no Brasil, basta olharmos para os dados. Frisa-se que os dados citados a seguir não estão expostos com a intenção de fazer comparativos, mas sim, de dar visibilidade da situação que retrata o momento mais atual, com dados de 2020.

Temos hoje no Brasil, segundo publicação do Instituto Geração Amanhã, confirmados pelo Diagnóstico do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento¹¹, cerca de 32.791 crianças e adolescentes em acolhimento institucional, sendo que a maior parte dos acolhimentos estão registrados na região Sudeste, com aproximadamente 16.056 acolhimentos, o que dá um montante de 49% do total geral.

GRÁFICO 1: Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes por região do país



Fonte: Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, CNJ, 2020.

No mesmo documento, tem-se um levantamento por faixa etária, onde a idade de 0 a 3 anos, no período compreendido entre maio e julho de 2020, haviam 2.352 crianças

¹¹Fonte: Diagnóstico sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, CNJ, 2020.

acolhidas, ou seja, 17% de um total de 14.600 crianças e adolescentes para o período.

GRÁFICO 2: Acolhimento por faixa etária



Fonte: Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, CNJ, 2020.

O diagnóstico ainda apresenta uma série histórica do número de acolhimento no Brasil ao longo de oito anos, com um aumento expressivo no ano de 2019, como demonstrado no gráfico a seguir:

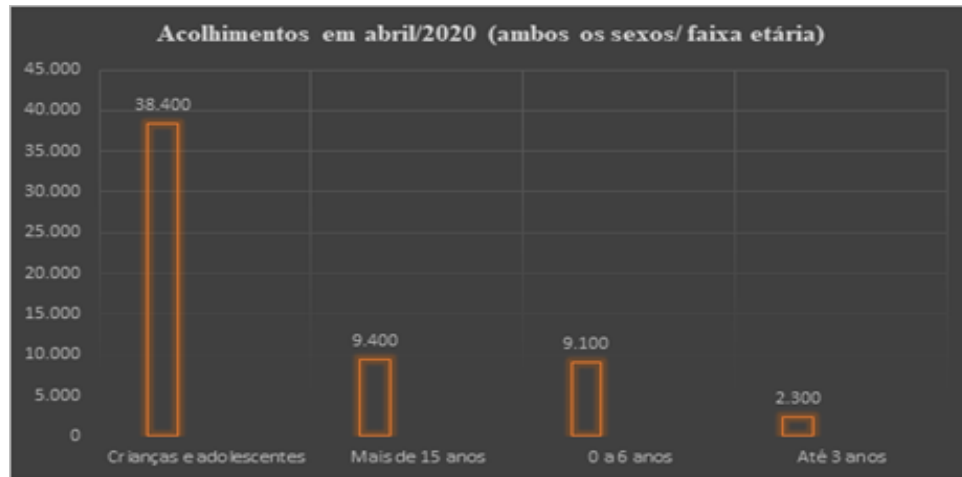
GRÁFICO 3: Série histórica do número de acolhimentos no Brasil



Fonte: Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, CNJ, 2020.

O painel do Consultório Jurídico (ConJur) de 01 de abril de 2020, aponta que no Brasil são aproximadamente 34,8 mil crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. Dentre eles/as temos num extremo 9,4 mil que estão com mais de 15 anos de idade e no outro extremo, estão as crianças na fase da primeira infância, ou seja, aquelas com idade entre 0 e 6 anos. Ainda dentro desse escopo, conforme demonstra o gráfico 2, são cerca de 2.300 crianças com idade até 3 anos, aguardando por mais de 6 meses o seu retorno para a família de origem ou a colocação em família substituta

GRÁFICO 4: Acolhimentos em abril de 2020.



Fonte: Figura ilustrativa com base nos dados CNJ, 2020.

Por isso a preocupação de ofertar um serviço de qualidade e que atenda todas as necessidades dessas crianças e adolescentes é imprescindível. Pois em se tratando das crianças, este é um período do desenvolvimento, como já mencionado anteriormente, que deve ser imbuído de muito estímulo, uma vez que é a partir dessa fase da vida (0 a 3 anos) que começam as descobertas, bem como o desenvolvimento das habilidades e relações sociais.

Nesse sentido, pensar num afastamento precoce do convívio familiar, requer no mínimo, que este afastamento seja constituído em um ambiente que proporcione as mínimas condições para esses estímulos e desenvolvimento, sem recair na mesma lógica da negligência familiar.

Versa o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016) que, crianças pequenas de 0 a 6 anos de idade têm prioridade absoluta, o que implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades da faixa etária, visando garantir o desenvolvimento integral.

Quando se tratar de crianças de 0 a 3 anos, as quais são o objeto de estudo deste estudo, a Lei contempla que “o acolhimento institucional dar-se-á de forma a prestar especial atenção à atuação dos educadores de preferência estáveis e qualitativamente significativos, às rotinas específicas e ao atendimento das necessidades básicas, incluindo as de afeto como prioritárias” (art. 32, parágrafo 7º)¹².

¹²Fonte: Levantamento Nacional sobre os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes em tempos de Covid-19, 2021.

Na contramão do que versa a Lei em relação à construção de laços afetivos dentro dos serviços, tem-se hoje, dentro do SUAS, a aparição de algumas figuras bem como a terceirização do trabalho, já mencionada anteriormente, e que vem para desestruturar e desproteger o serviço, tornando-o flexível, e a figura do terceiro setor, que surge nesse cenário na tentativa de “agregar modernidade à gestão da questão social” (LAZZARI, 2018, p.84), mas o que oferece é a rotatividade e o esvaziamento dos serviços com ações “focalizadas em práticas filantrópicas que descaracterizam direitos, despolitizam os conflitos sociais e desmontam a universalidade das políticas sociais públicas” (COUTO *et al*, 2010, p.36).

Esta rotatividade que por ora está diretamente ligada à terceirização do trabalho, também tem influenciado sobremaneira na estabilidade emocional dos/as acolhidos/as, principalmente pela falta de adaptação dos/as profissionais à realidade aos serviços de acolhimento, solicitando transferências ou até mesmo desligamentos, e com isso fica inviável a manutenção laços de afetividade e confiança.

Acredita-se que é nesse sentido que os críticos estejam questionando a terceirização como modalidade de trabalho, pois ao contratar esses/as profissionais rompe-se com os pilares da política, que é de primar pela constância e continuidade dos serviços prestados no âmbito do SUAS, principalmente quando se tratar dos serviços de acolhimento, onde a instabilidade emocional é uma reação inerente dos/as acolhidos/as diante da medida protetiva.

Nesse sentido, primar pela construção de uma referência afetiva e de confiança dentro dos serviços pode ser considerada dentre outras possibilidades, uma forma de fazê-los/as entender o porquê a medida foi necessária naquele momento e ainda, de poderem pensar em formas de ressignificar suas vidas, conquistar a autonomia e recuperar a autoestima.

O próximo item trará elementos acerca do uso das tecnologias e de como elas influenciaram (positiva ou negativamente) na condução do trabalho e manutenção dos laços afetivos e de confiança ao longo do período de suspensão dos atendimentos e visitas presenciais diante da emergência em saúde pública ocasionada pela COVID-19.

3.1.1 O uso das tecnologias: A visibilidade da precarização do trabalho em tempos

de pandemia.¹³

Em tempos de pandemia, onde o mundo necessitou “parar” para tentar minimamente conter a disseminação da Covid-19, os/as profissionais do SUAS se viram na linha de frente dos serviços socioassistenciais, em um trabalho intenso de acolhida daqueles/as mais necessitados/as.

Destarte, a assistência social é uma política com intencionalidade ética e política. Ética porque se funda em valores e princípios que defendem a vida, a dignidade humana, a liberdade, a democracia, a cidadania, à diversidade, entre outros e, política porque tem por direção à realização de direitos, a atenção às necessidades e ao desenvolvimento da autonomia com vistas à emancipação social transformando uma realidade eivada de desigualdades sociais (BRASIL, MDS, 2011).

É por se reger ética e politicamente e, tomando todas as precauções referentes à emergência em saúde pública ora instaurada, que os serviços de acolhimento tiveram de aderir, adequar e implementar as condicionantes instituídas a partir da Portaria nº 59 de 22 de abril de 2020¹⁴, para poder dar continuidade nos acolhimentos e a tudo que a ele é inerente.

Para tanto, no intuito de assegurar a continuidade dos serviços prestados, foi preciso manter as portas “entreabertas” pois entendia-se que as demandas seriam inevitáveis e para os serviços socioassistenciais “parar” não coube naquele momento e acredita-se que enquanto tiverem profissionais comprometidos/as com a efetivação dos direitos sociais, consoantes com seu código de ética profissional, a luta será constante e parar não será uma opção.

Nesse sentido e como forma de preservar a integridade e a saúde dos/as acolhidos/as e suas famílias, bem como dos/as profissionais, os serviços apenas restringiram seus atendimentos presenciais (individuais e coletivos) os quais passaram a ser realizados

¹³Os relatos desse item são referentes ao período de Estágio Curricular Obrigatório em Serviço Social em um serviço de acolhimento no município de Caxias do Sul/RS.

¹⁴Portaria nº 59 de 22 de abril de 2020: Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19 (BRASIL, 2020).

mediante agendamentos, na modalidade remota, cabendo exceção àqueles que foram reconhecidos em sua essencialidade, ou seja, casos em que se faziam necessários os encontros presenciais, mantendo-se assim os atendimentos de forma ininterrupta.

Por outro lado, cabe uma crítica ao Sistema de Garantia de Direitos-SGD, principalmente ao Poder Judiciário, que mesmo possuindo eixos estruturantes com base na promoção, defesa e controle social, relacionados às suas atribuições, bem como demonstrado no quadro a seguir, de fato, interrompeu seus serviços presenciais por um longo período, ficando os processos judiciais engavetados e os/as cidadãos/ãs sem acesso ao serviço.

QUADRO 2: Eixos Estruturantes do SGD

Eixo da Promoção	Eixo da Defesa	Eixo do Controle Social
Deliberação e formulação de uma política de atendimento articulada com os demais serviços e políticas públicas.	Trabalho articulado com os Conselhos Tutelares, Ministério Público e Defensoria Pública garantindo a exigibilidade dos direitos que foram ou estão sendo violados.	Diz respeito à vigilância ao cumprimento do que preconiza a Lei. Permite a articulação com a sociedade civil. A sociedade civil tem importante papel nessa articulação, pois através dela se garante a continuidade das políticas públicas universais.

Fonte: Quadro de elaboração própria seguindo o que preconiza o ECA.

Nesse contexto de paralisação total dos serviços jurídicos, cabe reforçar que quando foi possível o retorno gradual desse serviço/atendimentos este, demorou sobremaneira a se adequar à modalidade remota e minimamente retomar à análise dos processos ficando os/as acolhidos/as, familiares e demais usuários/as à mercê dessa espera angustiante.

No que tange os serviços de acolhimento, para que fosse possível manter o controle sanitário, evitando o máximo de contágio dentro do ambiente institucional frente a tal emergência de saúde instaurada e, para que se conseguisse manter a “normalidade” dos atendimentos, bem como o contato entre familiares e os/as acolhidos/as, foi necessário e isso não pode ser negado, que o serviço aderisse o uso das tecnologias em detrimento dos atendimentos, visitas e contatos presenciais.

Diante da necessidade de suspensão temporária das visitas presenciais, houve a imprescindibilidade de implementar nos serviços de acolhimento, naquele momento, outras formas de garantir o atendimento. Como exemplo, cita-se a adequação à modalidade de atendimento remoto para atendimento e manutenção dos contatos dos/as os/as acolhidos/as

com seus familiares por meio das ligações por chamada de vídeo, realizadas semanalmente ou por demanda espontânea dos/as acolhidos/as e/ou dos familiares. Essa foi uma das adaptações possíveis no momento, ainda que se tenha a convicção de que os encontros presenciais são mais significativos e proveitosos do que os contatos telefônicos.

Diante do que foi exposto no parágrafo anterior, referente às ligações aos familiares, acredita-se que seja pertinente, neste momento, apenas como forma de ilustração das vivências cotidianas na atuação em campo de estágio curricular obrigatório em Serviço Social, fazer breves colocações do que foi observado no período e das quais enfatizam as contradições do cotidiano de trabalho.

Para que fosse possível organizar os momentos de ligações com as demandas cotidianas, tanto dos/as acolhidos/as quanto da Equipe Técnica e estagiárias, fez-se necessário realizar uma reunião com os/as acolhidos/as e educadores/as para comunicar que por se tratar de um serviço, haviam orientações a serem seguidas em relação ao isolamento e proteção de todos/as. Portanto, momentaneamente, as visitas presenciais ficariam suspensas e, como forma de manter o contato com os familiares, estes seriam feitas por chamadas de vídeo, semanalmente ou de acordo com a demanda espontânea de cada um/a.

Passados uns dias, iniciaram-se as ligações previamente agendadas com os familiares a fim de não atrapalhar a rotina da casa. Pôde-se observar nesses momentos que muitos/as acolhidos/as e familiares possuíam certa dificuldade de diálogo, uns/umas por timidez ou por saberem que estão sendo “monitorados”¹⁵ e outros/as por, de fato não terem tido a oportunidade, de quando ainda estavam sob a guarda dos pais e/ou responsáveis, de terem uma interação mais próxima ou até mesmo de diálogo.

Em outro momento, pôde-se observar que durante a ligação ficavam mais tempo em silêncio (de ambos os lados) do que propriamente conversando, pouco perguntavam sobre as rotinas do dia, ou como estavam, ou o que tinham feito, ou sobre qualquer outro assunto.

Curiosamente, ainda tinham aqueles/as que preferiam fazer ligações para colegas do bairro ou da escola, para os primos/as e não falarem com os pais e, outros/as que sequer queriam fazer as ligações dizendo que não tinham nada para falar com os responsáveis. E ainda aqueles/as que falavam “*liga lá você tia e diz que eu estou bem e só*” (sic).

¹⁵Cabe mencionar que este monitoramento era uma orientação da Equipe Técnica do serviço de acolhimento onde estava sendo realizado o estágio curricular obrigatório em Serviço Social e, portanto, não se trata de uma recomendação comum a todos os serviços.

Os meses se passaram e quando houve a oportunidade de retomada das visitas presenciais, muitos/as preferiram não voltar a recebe-las, alegando se sentirem mais confortáveis com as ligações telefônicas. Pois bem, diante dessa colocação dos/as acolhidos/as os responsáveis foram comunicados e iniciou-se um novo ciclo com uma abordagem na modalidade híbrida, de forma a sempre atender o melhor interesse do/a acolhido/a.

Em relação ao retorno das visitas presenciais após longo período à frente dos celulares, observou-se que mesmo da presença uns/as dos/as outros/as, ainda havia a necessidade de ter em mãos o celular, tanto pelas famílias quanto pelos/as acolhidos/as que acabavam pedindo para os responsáveis para usar o aparelho. Nesse momento, intuía-se que havia entre os/as acolhidos/as um misto de sentimentos, pois queriam ter aquele momento de interação e ao mesmo tempo tinham a curiosidade de manusear o celular (ver fotos, vídeos, alguns queriam ler as mensagens do WhatsApp, etc.) acredita-se que para minimamente tentar saber um pouco mais sobre o mundo exterior e com isso, pouco conversavam demonstrando pouquíssimo ou quase nenhum interesse uns/as pelos/as outros/as.

Nesse momento, aparece com grande nitidez a figura da contradição do trabalho e muitos questionamentos, pois, ora o uso do celular era a única forma de contato e agora com intuito de uma retomada gradativa dos vínculos familiares, pedia-se para se evitar o uso do aparelho durante as visitas para que pudessem ter mais interação interpessoal. Muitas intervenções no sentido de mediar essa contradição referente ao uso do celular precisaram ser feitas para que tanto os/as acolhidos/as, quanto os familiares pudessem ainda que minimamente entender a importância do diálogo e contato mais próximo para voltar a estreitar os laços parentais e terem um momento breve de proximidade.

Um outro ponto a se destacar frente à implementação das tecnologias em contexto de pandemia, se coaduna com a necessidade de, ainda que remotamente, se manter as reuniões, discussões de caso e audiências concentradas (quando o Judiciário conseguiu se adequar à modalidade síncrona), entre outros. Mas é prudente destacar que em muitos momentos, os insumos disponibilizados pela gestão da política de assistência social para a realização deste trabalho, eram de baixa qualidade ou não supriam a demanda, o que levava ao/a funcionário/a ter de disponibilizar seus próprios meios para viabilizar o contato e prosseguir com a rotina.

Infere-se, portanto, que é neste momento que os serviços/profissionais se deparam com os elementos da precarização estrutural do trabalho que se conjuga com o desmonte da política de assistência social, com a escassez de insumos e a tudo que a ela se faz inerente.

É inevitável perceber que a demanda existe, e que os/as profissionais que ainda restam nos serviços, desejam cumprir com as suas “obrigações” laborativas mas, em contrapartida, diante do cenário e das situações aviltantes do próprio serviço, das quais precisam manejar cotidianamente para se garantir o “funcionamento” e a garantia dos direitos, estão à frente a situações paralisantes (para não de dizer estanques) e sem os meios necessários para realizarem um trabalho que atenda todas as necessidades dos/as usuários/as.

A seguir serão apresentados os desafios enfrentados pelos/as profissionais da política de assistência social para conseguirem manter a oferta dos serviços e a garantia dos direitos dos/as usuários/as.

3.2 DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GARANTIA DOS DIREITOS À CRIANÇA EM MEDIDA PROTETIVA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

O momento que vivemos é um momento de plenos desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia a dia no horizonte de novos tempos mais humanos. Mais justos. Mais solidário (IAMAMOTO, 2004, p.17)

O objetivo da Política de Assistência Social é de “operar na proteção social e na garantia de direitos em favor dos/as usuários/as da política pública, sujeitos em relação de vulnerabilidade e risco social; a família enquanto elemento de governo da vida, dentre outros que organizam uma rede de pensamento, compreensão e apreensão da vida” (MARQUES, *et al*, 2019, p. 9).

Porém, ao longo de sua materialização, e apesar dos avanços e retrocessos, a política de assistência social vem atuando para contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população. Segundo Souza (2019), “Muitos são os desafios enfrentados cotidianamente para

se manter as garantias e abranger toda a população empobrecida dos territórios¹⁶”(SOUZA *et al*, 2019), pois são muitos os rebatimentos sobre a política de assistência social.

Iamamoto (1998) descreveu: o “crescimento da demanda dos serviços, cada vez maior, por parte da população usuária mediante ao aumento da pauperização se choca com a falta de verbas e recursos para as instituições prestadoras de serviços sociais públicos” (IAMAMOTO, 1998, p. 160).

Em face disso, infere-se que no escopo da assistência social, ao longo dos anos, a operacionalização dos serviços ofertados pelos municípios está acima da capacidade de atendimento instalada. Um exemplo das consequências dessa relação desigual entre oferta e demanda está na necessidade de criar critérios e condicionalidades para o acesso aos serviços. Inegável é, que diante disso, e principalmente devido à falta de verbas e recursos, está se tornando quase que inviável a manutenção da oferta de serviços, programas e projetos que garantam a universalização dos direitos sociais no âmbito das políticas sociais públicas.

Destarte, a sobrecarga de trabalho, imbricado pela falta de recursos vem gerando nos/as profissionais assistentes sociais certa limitação, pois estão com sua capacidade interventiva na oferta da garantia universal e equânime de direitos cada vez mais compelida, restrita e desmotivada frente à realidade imposta pela EC nº 95. No entanto, a proposta deste estudo é condicionar o foco no desmonte da política de assistência social por entender-se que esta é a política que trata diretamente das questões referentes ao acolhimento institucional e os demais assuntos aqui tratados e que são inerentes a esta política.

No que tange a garantia dos direitos à criança em acolhimento institucional, a assistência social, no contexto de desmonte e precarização do trabalho, vem se reinventando e elaborando estratégias para driblar e resistir às marcas da debilidade que ao longo desse processo está deixando seus rastros. É notório o desgaste dos/as profissionais do SUAS frente a perda de direitos, a expressiva redução de trabalhadores/as concursados/as e o aumento da terceirização (com salários reduzidos), que banaliza os serviços, gera instabilidade, insegurança e descontinuidade, onde em se tratando principalmente de serviços de acolhimento institucional, têm-se inclusive a certeza que esta rotatividade gera para além da instabilidade nos serviços, a instabilidade emocional dos/as acolhidos/as. Em consonância, tem-se ainda o aumento da demanda de trabalho, a insuficiência de recursos e

¹⁶Território: modo de organização e esquadramento do espaço para o desenvolvimento estratégico dos aparatos da assistência, na tentativa de universalizar a cobertura dos atendimentos e direitos (MARQUES *et al*, 2019, p.9).

a ineficácia da educação continuada dos/as profissionais que para além de serem grandes desafiadores, comprometem a oferta de serviços.

Outro ponto bastante desafiante para a política de assistência social nesse escopo da garantia dos direitos da criança em acolhimento institucional, versa sobre a morosidade e burocratização do judiciário na resolução e nas deliberações dos processos, pois é notório o alargamento do tempo de permanência desses indivíduos em acolhimento institucional, visto que os períodos extrapolam consideravelmente os prazos expressos no ECA. Nesse sentido, para agilizar esses processos decisórios sobre as vidas das crianças e adolescentes acolhidos/as, entende-se que seria necessário o aprimoramento das relações intersetoriais com o intuito de ampliar a relação de confiança entre os serviços.

Em relação a dificuldade de resgatar a função protetiva das famílias, o que se observa é que essas famílias se encontram desgastadas e em situação de extrema desproteção, vulnerabilidade e de risco social, o que propiciam os fatores que culminam no afastamento de seus/as filhos/as do convívio familiar e, em consequência disso, a colocação em medida protetiva de acolhimento.

As pesquisas de Dornelles dão conta de que ao serem colocados em medida protetiva de acolhimento institucional, “as crianças estão sendo inseridas diretamente no Cadastro Nacional de Adoção (CNA), antes mesmo da destituição do poder familiar e de serem extinguidas todas as possibilidades de retorno ao convívio familiar” (DORNELLES, 2018) ou parental.

A dificuldade de se efetivar o direito à convivência familiar e comunitária está diretamente relacionada à realidade ao qual vivenciam. Muitas vezes, se tratam de famílias que estão com dificuldades de exercerem sua função protetiva, sendo necessário se fazer uma leitura aprofundada da realidade, de forma que seja possível o estreitamento de laços entre a família, acolhido/a e serviço para de maneira conjunta se pensar em estratégias de mudanças para o contexto familiar.

É com base nos estudos realizados até aqui, reforçados pelos dados empíricos observados durante o período de estágio curricular obrigatório em Serviço Social que se revela uma reflexão crítica que versa sobre o resgate da função protetiva das famílias em favor dos/as seus/as protegidos/as.

Pois percebe-se que muitas vezes, ao adentrarem pelas portas dos serviços socioassistenciais, visto a sua “condição” no momento, são pré julgados/as como incapazes

de exercer sua função protetiva e acabam confiando em um serviço que eles acreditam que vai ajudar a solucionar o problema ao qual estão passando.

Nesse sentido, entende-se que para além dos pré-julgamentos realizados nos serviços, ainda que esta não seja a sua função, acredita-se que o trabalho realizado com as famílias precisa ser conduzido na base do diálogo e compreensão global de seu cotidiano procurando atentar para as questões objetivas e subjetivas de cada família e indivíduo. Ampliar as reflexões para o âmbito cultural e transgeracional de forma que seja possível, em conjunto, se pensar em estratégias que ressignifique a estrutura familiar e, que de fato se possa propor formas de contribuir com essas famílias no que diz respeito ao acesso a garantia de direitos sociais para que possam ter as condições para a superação dessa condição de desproteção, vulnerabilidade e risco social, para então se pensar em um possível retorno dos/as crianças ao convívio familiar.

Outra forma de se colaborar com o resgate da função protetiva das famílias, pensa-se estar num trabalho a ser realizado em conjunto, em que pese família e serviços, para se fomentar a possibilidade de romper com a cultura da institucionalização em favor da desinstitucionalização. Importa ressaltar que a função protetiva em favor dos/as acolhidos em geral focalizada nos/as genitores/as, não é primazia somente destes/as e, por conseguinte não isenta a sociedade e nem tampouco o Estado da sua responsabilidade enquanto provedor da garantia de direitos e efetivador da política de assistência social.

Esta responsabilidade atribuída ao Estado é reforçada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e o pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) quando retratam a importância da convivência familiar e comunitária justificando que toda família, por maior que seja a sua condição de vulnerabilidade, é capaz de se reorganizar e maximizar suas potencialidades contanto que haja políticas de apoio sociofamiliar executadas pelo Estado (CONANDA; CNAS, 2006).

Ao pensar-se em desinstitucionalização, Rizinni, *et al*, 2006, descreve sobre as “iniciativas articuladas” e sugere que grupos de entidades não governamentais e entidades do SGD se unam para auxiliar as instituições de acolhimento a se reordenar institucionalmente e com isso consigam consolidar a reinserção familiar.

Nesse sentido, em conformidade com o que está expresso no ECA, acredita-se que os serviços socioassistenciais devem focalizar o seu trabalho com um viés voltado para esse resgate da função protetiva das famílias, auxiliando na superação da condição de

vulnerabilidade e risco de forma a garantir a convivência familiar e comunitária em detrimento do acolhimento institucional.

Finalizando, infere-se que diante do contexto social do Brasil no momento, para que seja possível implantar e materializar a desinstitucionalização, é necessário primeiramente, respeitar as famílias em todas as suas dimensões, a saber: culturais, sociais, emocionais e principalmente financeiras, pois como se bem sabe, a pobreza ou uma casa desorganizada, não caracteriza a incapacidade da função protetiva e, portanto, não deve caracterizar a primazia para o acolhimento institucional.

Nesse sentido, entende-se que com a articulação dos serviços da rede socioassistencial, principalmente dos serviços de acolhimento, com a rede intersetorial interssetorial, com os serviços do SGD, se as famílias forem acolhidas em suas demandas e receberem o suporte necessário do Estado, da rede de apoio, dos serviços e da sociedade, para a superação da sua condição de desproteção, vulnerabilidade, risco e rompimento de vínculos, seja possível resgatar os laços afetivos e de pertencimento que ora foram rompidos. Essa é uma das formas que se vislumbra para romper ou pelo menos diminuir a cultura da institucionalização no Brasil em favor da convivência familiar e comunitária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos estudos realizados nas legislações relativas à criança e ao/a adolescente, foi possível apreender que o acolhimento institucional surgiu em meados do século XIX regido pelo Código de Menores de 1927 e tinha vistas sobre aqueles/as em peculiar situação de abandono e delinquência. Mais tarde, em 1979, surgiu a figura do “Novo Código de Menores” instituindo a esse mesmo público, o conceito de “menor em situação irregular”, primando pela preservação da ordem social com atuação de forma autoritária, punitiva e repressora tirando de circulação e institucionalizando as crianças e adolescentes e os/as inviabilizando socialmente e os/as mantendo nessa condição até a promulgação da Constituição Federal de 1988, da qual instituiu os direitos fundamentais.

Nesse sentido, percebe-se uma distinção entre as instituições de repressão, os “encarceramentos” as quais eram destinadas às crianças e adolescentes que tivessem envolvimento com algum tipo de crime, marginalização ou uso de entorpecentes e as instituições de assistência, as quais eram destinadas às crianças e adolescentes rotulados como “menor em situação irregular” devido à condição familiar oriundas das expressões da questão social, com grande destaque para a pobreza, falta de emprego, que impossibilitava aos pais de cumprirem com seu papel protetivo e acabavam colocando os/as filhos/as em situação de negligência, vulnerabilidade e risco.

Para ambos os casos, o Estado, pela pessoa do juiz, destituía o poder familiar decretando a sentença de “situação irregular”, pois acreditava que ao determinar que as crianças e os/as adolescentes fossem suprimidos/as das ruas, da família e da comunidade e inseridos/as nas instituições, seriam no mínimo, melhor assistidos/as. A lógica que versava no Código e que era executada pela autoridade do juiz parecia ser simples e foi descrita por Faleiros da seguinte forma: “se a família não pode ou falha no cuidado e proteção do menor, o Estado toma para si esta função” (FALEIROS, 1995b, p.54).

Com o advento da promulgação da Constituição Federal de 1988, passou a tratar normativamente a infância e a juventude, instituindo em seus artigos 227 e 228 a proteção integral, garantindo prioridade absoluta à criança e ao adolescente e dois anos mais tarde, é promulgado o ECA (Lei nº 8.069/90) que regulamenta a proteção integral e afiança a efetivação dos direitos fundamentais, das medidas de proteção, das políticas de atendimento, entre outras e, passa a adotar a Doutrina da Proteção Integral, da qual crianças e adolescentes

passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos em peculiar período de desenvolvimento.

Com o ECA, foi possível romper com o modelo “tradicional” e exclusivo de família e a aderir “às novas roupagens” desse núcleo social, que passa a ser melhor compreendido para além dos laços de consanguinidade, afetividade e convivência.

Quando no estudo refere-se à absoluta prioridade, é possível inferir que existem obrigações jurídicas a serem cumpridas em prol do melhor interesse da criança e do/a adolescente como sujeito em peculiar período de desenvolvimento e para tanto, exigem tratamento especial, prioritário e com a máxima brevidade, principalmente quando se tratar de assuntos que englobam o seu desenvolvimento integral e sadio.

Logo, é notável a configuração legal e formal do ECA, que expressa em seu artigo 86 que a gestão dos direitos à vida social, em todas as suas abrangências, bem como as relacionadas ao Sistema de Garantia de Direitos (SGD), cujos eixos fundamentais são a promoção, defesa e controle social, sejam realizados “através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Dentro do escopo do controle social, pode-se se citar o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMRR) realizado pela sociedade civil e se caracterizando como um grande marco pela garantia dos direitos das crianças e dos/as adolescentes no Brasil e constituindo-se como protagonista no processo de luta pelas mudanças das políticas públicas referentes às crianças e adolescentes, opondo-se às ações desumanas e violentas às quais as crianças e adolescentes pobres eram submetidos/as.

Ao longo do processo da busca pela efetivação da garantia de direitos das crianças e adolescentes, muito se falou em articulação entre os diferentes atores e políticas públicas, nesse sentido, em 2004, surgiu a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) no âmbito do Sistema único da Assistência Social (SUAS) para reconfigurar a integralidade da rede de proteção.

Nesse sentido, pensar em política social pública e, principalmente na política de assistência social, é o mesmo que pensar em abrangência e complexidade. Abrangência no sentido dos atendimentos e demandas nos seus três níveis de proteção e complexidade devido ao grau de vulnerabilidade, violação de direitos e risco dos quais seu público vivencia no momento da demanda.

É com vistas nesta abrangência e complexidade dos serviços da rede socioassistencial que se faz necessário a presença de profissionais extremamente capacitados/as e comprometidos/as com a oferta de direitos, principalmente quando se trata dos serviços de acolhimento, onde o que se espera é que sejam serviços cujo escopo seja de acolher e, principalmente atuar eticamente diante da realidade desse público, voltando suas atenções para além dos/as acolhidos/as, buscando sempre ampliar seus olhares também promover um atendimento com centralidade na família, sem discriminar, segregar e principalmente, sem questionar.

Com base nos estudos do aparato jurídico-legal e a implementação do SUAS nos assuntos relacionados ao acolhimento institucional, com vistas à atuação do Estado na perspectiva do acesso e garantia de direitos, entende-se que o acolhimento institucional compreendido como medida de caráter excepcional seja realizado em um ambiente institucional que promova condições adequadas de sobrevivência, segurança, proteção e que possibilite às crianças e ao/a adolescente a ter um desenvolvimento saudável.

Em relação aos estudos voltados ao desenvolvimento infantil e suas repercussões frente ao acolhimento institucional, pode-se observar que se teve um grande avanço diante da promulgação do ECA que passou a considerar a criança e o/a adolescente como sujeitos de direitos com prioridade absoluta. Nesse sentido, seria terrível imaginar a infância e a adolescente de hoje, diversa como está posta e ainda estivéssemos nos moldes retrógrados do passado. Mas, ainda assim, o que observamos hoje, principalmente em se tratando de serviços de acolhimento, alguns limites postos em favor dessa garantia de direitos às crianças e adolescentes.

De um lado observa-se a assistência social como uma política social pública que sempre foi vista como secundária, subalterna e que se encontra ainda mais precarizada, seja no que diz respeito às condições de manutenção e qualificação das estruturas físicas e operacionais dos serviços, relações de trabalho e gestão, tendo que se adequar para minimamente manter-se de portas abertas garantindo os direitos e atuando em favor das demandas trazidas pelo/as usuários/as e do outro lado, temos o SGD que tem excessiva burocratização e morosidade na deliberação dos processos de acolhimento institucional, o que faz com que infrinjam a Lei ocasionado no prolongamento da medida protetiva em detrimento de sua brevidade.

Quando tratamos de crianças e as relacionamos a primeira infância, esse assunto se

torna ainda mais primordial, pois é aqui, nesta fase, que ainda pode-se pensar na possibilidade de colocá-los/as em uma família substituta (quando da impossibilidade de reintegração à família de origem), ou seja, o encaminhamento à adoção, uma vez que em estudos realizados na base de dados do SNA-CNJ revelam que a maioria dos casais cadastrados e com pretensão à adoção, preferem crianças de até 6 anos de idade, da raça/cor branca, sem irmãos e de preferência saudáveis.

Outro ponto a se destacar do estudo da mesma base de dados, se refere ao perfil de crianças e adolescentes com idade superior a 10 anos, negros ou pardos e com irmãos. Ou seja, diante da análise, é possível inferir que quanto maior a morosidade da decisão judicial em relação às crianças e adolescentes, menor será a possibilidade de uma adoção e de uma vida no exterior das instituições de acolhimento.

Diante desta colocação, suscita um questionamento, ainda que não se tenha a intenção de responde-las neste estudo: existe de fato uma preocupação do Estado e do SGD em primar pelo melhor interesse da criança e permitir que eles/as se desenvolvam fora das instituições colocando-os/as em família substituta? Ou ainda, se a maioria das crianças em acolhimento institucional são negras ou pardas com irmãos, em que medida o Estado e o SGD devem permitir que os casais pretendentes à adoção escolher o perfil de adotando/a?

Nos estudos relativos à precarização do trabalho, a análise foi feita com base no referencial neoliberal que aparece na atualidade e demonstra a sua caracterização frente ao crescimento da desigualdade econômica e social, aumento da pobreza, do desemprego estrutural, da redução dos direitos em decorrência da grande instabilidade do Estado.

Pela “incapacidade” do Estado de gerir o mercado de trabalho, o que se observa ao longo dos anos é a grande deterioração da qualidade de desenvolvimento do trabalho, de sua efetividade e produtividade. Diante desse descontrole de gestão do trabalho e do desemprego estrutural instaurado, que coloca o trabalhador em condições sub-humanas e aviltantes é que começa a aparição de novas modalidades de trabalho informal como possíveis instrumentos para manutenção e sobrevivência, a saber: a terceirização, a quarteirização e a uberização do trabalho, os convênios e parcerias no âmbito público e privado, ambos com a caracterização de um trabalho rotativo, precário, temporário, subordinado e sem garantia de direitos.

Já no âmbito dos serviços públicos, a terceirização aparece num contexto de substituição dos servidores e rompimento dos vínculos empregatícios, que passaram a compor um grupo precário de trabalhadores e, que vivenciam desde muito tempo a

desqualificação e descontinuidade do trabalho profissional.

Quando no decorrer do estudo depara-se com o uso das tecnologias em tempos de pandemia, mais uma vez fica-se à frente da contradição do trabalho do/a assistente social relacionado ao cotidiano de trabalho. Nos serviços de acolhimento para além das ações burocráticas, o trabalho tem grande responsabilidade quando se trata de laços de afetividade, sejam eles com qualquer pessoa que o/a acolhido/a se relacione. Nesse sentido, em tempos de pandemia, onde os serviços de acolhimento necessitaram suspender temporariamente as visitas presenciais de familiares para internamente conter a disseminação da Covid-19, por um lapso de tempo houve a necessidade de se ater às tecnologias para minimamente se manter vivos os vínculos familiares. Sabe-se que o uso dos celulares e computadores em muitos casos não proporcionou o contato remoto esperado, mas é possível inferir que foi uma solução apropriada para o momento.

Aqui vale ressaltar que os insumos disponibilizados pela gestão dos serviços socioassistenciais foram insuficientes para a promoção desses contatos remotos dos/as acolhidos/as com seus familiares tendo, portanto, em muitos casos, os contatos serem realizados com os meios tecnológicos dos próprios servidores bem como referenciado nos dados que foram levantados pelo FETSUAS/RS (2020).

Em relação aos desafios enfrentados pela política de assistência social, refere-se ao descompasso entre o número de profissionais e o aumento da demanda nos serviços. Como se trata de uma política regida por princípios e diretrizes, para suprir a demanda, os/as profissionais se veem obrigados/as a adotar critérios e condicionantes para manter a oferta de serviços. Essa realidade de redução de pessoal, recursos e insumos nos intramuros dos serviços de acolhimento é notável quando se percebe o esgotamento dos/as profissionais se desdobrando para dar conta das demandas cotidianas (saúde, educação, lazer, alimentação, higiene, entre outras) e atenção aos/as acolhidos/as.

Nesse sentido, pensa-se que uma mudança possível seja a de ampliação na proteção prévia das famílias, em caráter preventivo ao acolhimento, de forma que seja possível realizar acompanhamentos mais aproximados de maneira que se consiga proporcionar a convivência familiar e comunitária, preferencialmente na sua família de origem em detrimento da institucionalização. E para aqueles/as já em acolhimento institucional, pensar em estratégias que sejam viáveis para que seja possível desinstitucionalizar, garantindo um retorno ao convívio familiar e comunitário que seja garantidor e não violador de direitos.

É nesse sentido, que este trabalho se coloca apenas como uma discussão provisória, pois ao findar este estudo, não se teve a pretensão de esgotar o debate sobre o tema. Logo, as proposições nele suscitadas foram no sentido de fomentar novas possibilidades de reflexão acerca do acolhimento institucional no Brasil e a relação deste com as repercussões que pode vir a causar no desenvolvimento infantil, de como está sendo realizada a atuação/intervenção dos/as profissionais dentro dos serviços diante da atual conjuntura e, de poder considerar que a história do acolhimento institucional ao longo dos anos teve consideráveis desdobramentos e mudanças e que, portanto, mudanças/adequações são necessárias para que seja possível acompanhar a realidade como está posta e ainda de se poder voltar os olhares para a desinstitucionalização primando pela convivência familiar e comunitária.

Acredita-se que os desafios da profissão serão constantes, pois as demandas vão continuar surgindo diante das expressões da questão social presente na realidade da sociedade contemporânea. Nesse sentido, as suscitadas proposições almejam realizar uma contribuição para a transformação da realidade social das crianças, adolescentes e suas famílias.

“A criança desprotegida que encontramos na rua não é motivo para revolta ou exasperação, e sim um apelo para que trabalhemos com mais amor pela edificação de um mundo melhor”. (Chico Xavier)

REFERÊNCIAS

ALVES, Emeli S. **Infância e Juventude:** um breve olhar sobre as Políticas Públicas no Brasil. Artigo PDF. Disponível em: <https://www.periodicos.udesc.br/index.php/linhas/article/view/1298> . Acesso em: 04 jun 2022.

ALMEIDA, Maria Vilma V.; CARVALHO, Luciene Ferreira M. de. **Os rebatimentos da ofensiva neoliberal na assistência social e a construção do projeto ético-político do Serviço Social como projeto societário alternativo.** VIII Jornada Internacional de Políticas Públicas. UFMA, 2017.

AMADO, Jorge. **Capitães da Areia.** Rio de Janeiro: Editora: Record, 1937.

ARANTES, Esther Maria de Magalhães. **Direitos da criança e do adolescente: um debate necessário.** In: **Psicologia clínica.** Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, p. 45-56, 2012. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010356652012000100004&lng=en&nrm=iso. Acesso em 13 abril 2020.

ARCOVERDE, Ana Cristina Brito. **As manifestações da questão social no Brasil.** 2006, p. 27-37.

ARPINI, Mônica D.; BORNDANI, Renata Petry. **Violência e Transgeracionalidade:** Relações familiares de jovens que cumprem medidas socioeducativas. Universidade federal de Santa Maria (UFSM).

BARBOSA Fernanda E.F. **O Trabalho do Assistente Social no Acolhimento de Crianças e Adolescentes:** uma análise a partir das dimensões da competência profissional. Porto Alegre, 2020. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/222383#:~:text=Os%20resultados%20da%20pesquisa%20apontam,na%20pol%C3%ADtica%20de%20assist%C3%A2ncia%20social>. Acesso em: 20 jun 2021.

BEHRING, Elaine R. **Política Social:** fundamentos e história/ Elaine Rossetti Behring, Ivanete Boschetti. – 9.ed. – São Paulo: Cortez, 2011. – (Biblioteca básica de serviço social; v.2).

BEHRING, Elaine Rossetti; SANTOS, Mara de Moraes dos. **Questão social e direitos.**

BENARDI, Dayse C. F. **Levantamento Nacional sobre serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em tempos de covid-19** [livro eletrônico]: apresentação dos resultados: vol. 1. – 1ª ed. – São Paulo: NECA: Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária. Brasil, 2020. PDF. Disponível em: https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/2021/03/E-book_1-LevantamentoNacional.pdf. Acesso em: 11 jun 2021.

BERTELE, Elizabete; CAMARDELO, Ana Maria Paim; OLIVEIRA, Mara. **Projeto do Curso de Serviço Social.** UCS: Caxias do Sul, 2011.

BOGHOSSIAN, Cynthia O; BUSH, Malcolm; TAVARES, Renata. **Primeira Infância no Brasil: ampliando oportunidades para o desenvolvimento saudável de crianças de 0 a 8 anos, a violência que afeta as crianças em favelas cariocas** – pistas para uma pauta de ações. 1ª ed- Rio de Janeiro: CIESPI, 2018. ISBN: 978-85-60079-15-5

BRASIL. **Código Civil**. Brasília, DF.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 30 mar 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Diagnóstico sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento**. CNJ- Brasília- DF, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF:

Presidência da República, 2016. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 16 abril 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Gestão do Trabalho no âmbito do SUAS: Uma Contribuição Necessária**. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da Criança: Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil**. Série cadernos de Atenção Básica; n.11; Brasília-DF, 2002.

CANINI, Raffaella. **A Convivência Familiar de Crianças e Adolescentes em**

Acolhimento Institucional: Limites e desafios da Atuação da Assistência Social. João Pessoa, 2013. Artigo PDF. Disponível em:

<https://periodicos.udesc.br/index.php/linhas/article/view/1298> . Acesso em: 15 mai 2022.

CFESS. **Conselho Federal de Serviço Social**. Disponível em CFESS - Conselho Federal de Serviço Social. Acesso em 20 jun. de 2021.

CHAVIER, Eclésio José Vascurado; De SOUZA, Milena Nunes Alves. **25 anos da Lei do Planejamento Familiar: Quais razões ainda limitam o amplo acesso à suas atribuições na Atenção Primária em Saúde?** Id on Line Rev. Mult. Psic. V.15, N. 55 p. 20-32, maio 2021- ISSN 1981-1179 Edição eletrônica disponível em:

<http://idonline.emnuvens.com.br/id>. Acesso em: 30 de mar de 2022.

CONANDA. Conselho Nacional do Direitos da Criança e Adolescente. Sistema de garantia de direitos da criança e adolescente. **Resolução 113, 19 de abril de 2006**. São Paulo: CEDECA Interlagos.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 71/2011: **Um olhar mais atento aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no País**. Brasília-DF, 2013.

CONSTANTINO, Patrícia; ASSIS, Simone Gonçalves de; MESQUITA, Viviane de Souza Ferro de. **Crianças, adolescentes e famílias em SAI**. In ASSIS, S. G. de; FARIAS, L. O. P. (orgs.).

COUTO, Berenice Rojas et al. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. São Paulo: Cortez Editora, 2010.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA. Adotada pela Assembleia das Nações Unidas de 20 de novembro de 1959 e ratificada pelo Brasil. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1069.html> acesso em 13 de abril de 2020.

DICIONÁRIO HOUAISS. Disponível em: http://www.brasilpost.com.br/2016/05/09/dicionario-houaiss-palavra_n_9873224.htm. Acesso em: 11 mai 2022.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/xtJhJy7ZZmtBv3js6v4fHYy/?lang=pt#>; Acesso em: 30 mar 2022.

DORNELLES Alexia. **Os Desafios da proteção social no contexto da Política Nacional de Assistência Social (PNAS):** Rebatimentos na garantia de direitos. Artigo PDF. Anais do 16º Encontro Nacional de pesquisadores em Serviço Social.

FERREIRA, Mariana Silva. **Políticas de cuidado na rede de proteção à criança e ao adolescente: o caminho do acolhimento institucional**. Universidade Federal de São Paulo, 2018.

FETSUAS/RS (2020) – **Levantamento das relações e condições de trabalho no contexto da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)**. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1sA7bPW4sMeWSiUWmDytSvlecH5YpcmdP/view>. Acesso em: 15 ago 2022

FONSECA Laura S. *et al* 2021, **Trinta anos do Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil: práticas de garantia de direitos a partir de um marco regulatório neoliberal**. Barbarói, Santa Cruz do Sul, n.60, p.<120-147>. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1361820>. Acesso em: 20 jun 021.

FRANCISCA, Neusa. **O Movimento nacional dos Meninos e Meninas de Rua**. Disponível em: <https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/2021/05/TEXTO-MOVIMENTO-NACIONAL-MENINOS-E-MENINAS-DE-RUA-Neusa-Francisca.pdf>. Acesso em: 20 jun 2022.

FRANCO, David S.; FERRAZ, Deise L. da S. **Uberização do trabalho e acumulação capitalista**. Artigo PDF. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/9NJd8xMhZD3qJVwqsG4WV3c/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 jun 2022.

FURLAN, Amabile. **O serviço social e a questão social**. 2006, p. 15-26.

FURLAN, Vinícius; LIMA, Aluísio F. de. **Cultura de institucionalização de crianças e adolescentes: um problema para a psicologia**. Psicologia Política, vol. 21. N.50 p. 239-252, 2021. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1519-549X2021000100017. Acesso em: 10 de mar de 2022.

GASPAROTTO, Geovana P. *et al.* **O ideário neoliberal**: a submissão das políticas sociais aos interesses econômicos. IX Seminário Internacional de demandas sociais e políticas públicas na sociedade contemporânea. VII mostra de trabalhos jurídicos científicos, 2014.

GULASSA, Maria Lúcia C. R. (organização). **Novos rumos do acolhimento institucional**. – São Paulo: NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010.

IAMAMOTO, Marilda V. **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 1999.

IAMAMOTO, Marilda V. **Relações sociais e serviço social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica / Marilda Vilela Iamamoto, Raúl de Carvalho. – 41.ed.- São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, Marilda V. **Serviço social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 9.ed – São Paulo: Cortez, 2015.

IAMAMOTO, Marilda V. **Trabalho e indivíduo social**: um estudo sobre a condição operária na agroindústria canavieira paulista. 5.ed.- São Paulo: Cortez, 2012.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Características gerais dos domicílios e dos moradores 2019**. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio 2012-2019. Disponível em:
https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101707_informativo.pdf acesso em 04 jul 2020.

Instituto ALANA. **Primeira Infância no Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**: uma experiência a ser replicada. Disponível em:
http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2019/07/primeira_infancia_no_sistema_de_garantia_de_direitos_de_crianças_adolescentes.pdf . Acesso em: 15 mai 2022.

JACINTO, Pablo M. dos S.; DAZZANI, Maria V. M. **Acolhimento institucional e desinstitucionalização**: uma revisão integrativa de literatura em psicologia. Disponível em:
https://www.google.com/search?q=Acolhimento+institucional+e+desinstitucionaliza%C3%A7%C3%A3o+uma+revis%C3%A3o+integrativa+de+literatura+em+psicologia1&ei=JnfOYsf5HpXvkgXk5KroAw&ved=0ahUKEwjHpN3MrvX4AhWVt6QKHWSyCj0Q4dUDCA4&uact=5&oq=Acolhimento+institucional+e+desinstitucionaliza%C3%A7%C3%A3o+uma+revis%C3%A3o+integrativa+de+literatura+em+psicologia1&gs_lcp=Cgdnd3Mtd2l6EANKBAhBGABKBQhAEgExSgQIRhgAUABYAGDaBWgAcAF4AIABAIgBAJIBAJgBAKABAqABAcABAQ&scient=gws-wiz . Acesso em: 04 jun 2022.

JESUS, Neusa F. de. O Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR). Artigo PDF. Disponível em: <https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/2021/05/TEXTO-MOVIMENTO-NACIONAL-MENINOS-E-MENINAS-DE-RUA-Neusa-Francisca.pdf>. Acesso em: 11 jun 2022.

KONDER, Leandro. **O que é dialética**. 25ªed. Ed. Brasiliense, 2017.

LAZZARI, Evelise. Vigilância Socioassistencial no Brasil: Contradições da Operacionalização e Repercussões no Processo de Democratização da política de Assistência Social. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, PUCRS, Porto Alegre, 2018.

LIMA, Débora Beatriz da R. *et al.* **Exercício profissional do (a) assistente social em tempos de pandemia:** reflexão sobre as readequações necessárias. X Jornada Internacional de Políticas Públicas. 2021.

LIMA, Mariana P. **A Criança em Abrigos:** A proteção e o Cuidado de bebês em Acolhimento Institucional. Artigo PDF. UNIFESP. Programa de Pós-Graduação em Educação e Saúde na Infância e na Adolescência. Guarulhos- SP, 2019. Disponível em: <https://repositorio.unifesp.br/handle/11600/59477>. Acesso em: 22 jun 2021.

LUZIA de, Erika Leite R.; LIPORONI, Andréia Aparecida R. de C. **Os impactos da pandemia da Covid-19 na vida das famílias e a reorganização da política de assistência social.** Anais do V SERPINF e III SENPINF. PUC/RS.

MACHADO Carina *et al.*, **Quarteirização vs Terceirização:** uma vantagem competitiva na gestão de contratos. III SEGeT. Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 5°. Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARQUES, Sabrina R. **Neoliberalismo:** Uma fase atual do capitalismo. Artigo PDF. XV Encontro Regional de História, UFPR, Curitiba- PR, 2016. Disponível em: http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/45/1460991918_ARQUIVO_SabrinaRodriguesMarques.pdf Acesso em: 22 jun 2021.

NASCIMENTO, Daiana C. **Acolhimento Institucional:** Proteção ou Punição? Artigo PDF. Universidade Estadual Paulista, Franca- SP, 2019. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle> . Acesso em: 20 fev 2022.

NETTO, José Paulo. **Economia Política:** uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2006 (Biblioteca básica de serviço social)

PEREIRA, Potyara A. P. **Necessidades humanas:** subsídios à crítica dos mínimos sociais. 6 ed. – São Paulo: Cortez, 2011.

PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene, (orgs). **A Arte de Governar Crianças:** a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3ªed. –São Paulo: Cortez, 2011.

PINHEIRO, Lohany Sá. **A desinstitucionalização de crianças e adolescentes, como garantia do direito à convivência familiar e comunitária.** Artigo PDF. RJurFA7, Fortaleza, v. IX, n. 1, p. 135-142, abr. 2012. Disponível em: <https://periodicos.uni7.edu.br/index.php/revistajuridica/article/view/107>. Acesso em: 20 jun 2021.

Plano Nacional Primeira Infância: 2010-2022 | 2020-2030/ Rede Nacional Primeira

Infância (RNPI); ANDI Comunicação e Direitos. 2ª ed. (revisada e atualizada). Brasília, DF: RNPI/ANDI, 2020. ISBN: 978-65-992607-04. Disponível em : <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>. Acesso em: 20 mar 2021.

PONTES, Reinaldo N. **Mediação e serviço social**: um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo serviço social / Reinaldo Nobre Pontes. – 2 ed. rev. – São Paulo: Cortez, 1997.

PÔPPER, Janice A.; DIAS Jussara M. de M. **Contexto histórico do código de menor para o estatuto da criança e adolescente**. Anais do XI EVINCI- Centro Universitário Autônomo do Brasil – Uni Brasil, 2016. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.unibrasil.com.br/index.php/anaisvinci/article/view>. Acesso em: 14 mar 2022.

PORTO, Maria Célia da S. **Estado e Neoliberalismo no Brasil Contemporâneo**: implicações para as políticas sociais. IV Jornada Internacional de Políticas Públicas. São Luis- MA, 2009. Artigo PDF. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=ESTADO+E+NEOLIBERALISMO+NO+BRASIL+CONTEMPOR%C3%82NEO%3A+implica%C3%A7%C3%B5es+para+as+pol%C3%ADticas+sociais.&aq=ESTADO+E+NEOLIBERALISMO+NO+BRASIL+CONTEMPOR%C3%82NEO%3A+implica%C3%A7%C3%B5es+para+as+pol%C3%ADticas+sociais.&aq=chrome..69i57.1358j0j4&sourceid=chrome&ie=UTF-8>. Acesso em: 20 jun 2021.

RIZZINI Irene; RIZZINI Irma; NAIFF Luciene; BAPTISTA, Rachel (coord). **Acolhendo crianças e adolescentes**: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF; CIESPI; Rio de Janeiro, RJ: PUC-RIO, 2006.

ROMANI, Silva; LIRA Pedro. **Fatores determinantes do desenvolvimento**. Scielo, 2004.

SÁ, Salette M. de. **Criança e Adolescente em situação de vulnerabilidade social**. Artigo PDF. Disponível em: https://www.academia.edu/25028792/Crianca_e_adolescente_em_situacao_de_vulnerabilidade_social_1 . Acesso em 04 jul 2022.

SANTOS Josiane S. **“Questão Social”**: particularidades no Brasil. – São Paulo: Cortez, 2012. (Coleção biblioteca básica de serviço social; v.6).

SANTOS, Margarida M. S.; BARROS, Sheyla Alves. **Política Nacional de Assistência Social**: impasses e desafios postos pela perspectiva socioterritorial e suas expressões nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). V Jornada Internacional de Políticas Públicas. Universidade Federal do Maranhão, 2011.

SOUZA, Juliana Martins de. **Desenvolvimento infantil**: análise de um novo conceito. Artigo Original PDF. Ver. Latino- Am. Enfermagem. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rlae/a/37zgmVWz6vbm9YbBGTb5mbB/?lang=pt#:~:text=Como%20produto%20da%20an%C3%A1lise%20de,na%20sociedade%20em%20que%20vive>. Acesso em: 11 abr 2022.

SPOSATI, Aldaíza. **Os direitos (dos desassistidos) sociais**/ Aldaíza Sposati, Maria do Carmo Brant de Carvalho, Sônia Maria Fleury Teixeira. 7.ed – São Paulo: Cortez, 2012.

TAVARES, Renata et al. **Primeira infância no Brasil**: ampliando oportunidades para o desenvolvimento saudável de crianças de 0 a 8 anos. 1ª ed. - Rio de Janeiro: CIESPI, 2018.

TERRA, Cilene. **Adolescente, ato infracional e serviço social no judiciário**: trabalho e resistência. São Paulo: Cortez, 2018. – (Coleção temas sociojurídicos / coordenação Maria Liduína de Oliveira e Silva, Silvia Tejedadas).

VÁRIOS AUTORES. **Desenvolvimento infantil da criança institucionalizada** (livro eletrônico), 1ª ed, - São Paulo, SP: Revista Ibero Americana de humanidades, Ciências e Educação, 2021. PDF.